

# AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS

PROCESSO:

1º TERMO ADITIVO Nº 009 /2022

**TIPO DE TERMO ADITIVO:**

REVISÃO DE VALOR

1º TERMO ADITIVO Nº  
009 /2022

M S NETO COMÉRCIO VAREJISTA DE  
PRODUTOS SANEANTES ME

**PASTA 01/01**

Paragominas, 11 de abril de 2022.



**OFÍCIO Nº 139/2022**ROSILENE GOMES  
COSTA:84201371204Assinado de forma digital por  
ROSILENE GOMES  
COSTA:84201371204  
Dados: 2022.04.20 17:01:37 -03'00'

Paragominas/PA, 11 de abril de 2022.

À

Exma. Senhora Rosilene Gomes Costa  
Superintendente Geral da Agência de Paragominas**Havendo Possibilidade  
Jurídica Defiro  
Favoravelmente.**  
Rosilene Gomes Costa  
Superintendente Geral  
Matrícula nº 1123118  
SANEPAR - Paragominas / PA

**Assunto:** Reequilíbrio Econômico e Financeiro/Revisão de Valor, referente ao Contrato nº. 012/2022, originado da Ata de Registro de Preços nº 023/2021, referente ao Pregão Eletrônico nº 9/2021-00001-SRP. Solicitação de Autorização.

**OBJETO:** "Aquisição de Produto Químico (Cal Hidratada Calcítica - CH I), para ser utilizado no tratamento de água da estação de tratamento, sistema de poços artesianos e estação de tratamento de esgoto sanitário da Agência de Saneamento de Paragominas"

Senhora Superintendente,

Considerando processo licitatório, cujo objeto acima mencionado versa sobre a aquisição de produtos produto químico (Cal Hidratada Calcítica - CH I), para ser utilizado no tratamento de água da estação de tratamento, sistema de poços artesianos e estação de tratamento de esgoto sanitário da Agência de Saneamento de Paragominas.

Considerando que o processo licitatório realizado teve como vencedora para o item Cal Hidratada Calcítica CH I, a empresa M S NETO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES ME.

Considerando o cenário mercadológico atual e a alta elevada dos insumos em virtude da desvalorização do real frente ao dólar, fatos imprevisíveis diante da pandemia e da guerra entre Rússia x Ucrânia, o que eleva, além do valor dos insumos, o preço dos combustíveis e do frete para transportar a carga. Tais fatores caracterizam caso fortuito e de força maior, dificultando o cumprimento contratual em virtude da crise econômica. Diante disso, a empresa M S NETO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES ME, encaminhou à Agência de Saneamento de Paragominas em 09 de março de 2022, o pedido de reequilíbrio econômico e financeiro/revisão de valor do item contratado, objetivando a continuidade do fornecimento, onde a este instrumento, anexamos:

- Cópia da Ata de Registro de Preços nº 023/2021;
- Contrato formalizado (nº 012/2022);
- Saldo do item devidamente atualizado;
- Memorando nº 089/2022, encaminhando à Procuradoria Jurídica da Agência de Saneamento de Paragominas, os documentos enviados pela empresa M S NETO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES ME;



- Solicitação de reequilíbrio/revisão de valor emitido pela empresa contratada e enviado à Agência de Saneamento de Paragominas em 09 de março de 2022, acompanhado da variação dos custos da cadeia produtiva;
- Solicitações de orçamentos enviados às empresas: Cleannorte Comércio e Serviços de Higienização Ltda, Alquimia Prod. Químicos para Indústrias Ltda e H2Q Dist. de Produtos Químicos Ltda, objetivando a obtenção de parâmetros de preços de mercado;
- Cotações de Preços enviadas pelas empresas Cleannorte Comércio e Serviços de Higienização Ltda, Alquimia Prod. Químicos para Indústrias Ltda e H2Q Dist. de Produtos Químicos Ltda;
- Estudo de Viabilidade;
- Cópias da Ata de Registro de Preços nº 023/2021 e Contrato nº 012/2022, celebrados com a empresa M S NETO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES ME encaminhados à Procuradoria Jurídica para emissão de Parecer Jurídico acerca do pedido de reequilíbrio/revisão de valor;
- Memorando nº 022 de 04 de abril de 2022 emitido pela Procuradoria Jurídica desta Autarquia, encaminhando à Coordenadoria da Agência de Saneamento de Paragominas, a Análise Jurídica nº 003/2022, datada de 04 de abril de 2022, com a decisão sobre a solicitação do reequilíbrio/revisão de valor feita pela empresa M S NETO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES ME;
- Comprovante de correio eletrônico do dia 04 de abril de 2022, que comprova o envio à empresa M S NETO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES ME da análise jurídica da Agência de Saneamento de Paragominas sobre o pedido de reequilíbrio/revisão de valor;
- Comprovante de correio eletrônico do dia 08 de abril de 2022, que comprova o envio à Agência de Saneamento de Paragominas de resposta da empresa M S NETO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES ME sobre a análise jurídica da Agência de Saneamento de Paragominas relacionada solicitação do reequilíbrio/revisão de valor;
- Ato formal de resposta enviado pela empresa M S NETO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES ME;
- Documentos fiscais da empresa M S NETO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES ME.

Isto posto, solicitamos autorização para análise de todos os documentos anexados, bem como parecer sobre a viabilidade do pedido, visando o reequilíbrio econômico e financeiro/revisão de valor do produto Cal Hidratada Calcítica - CH I para ser utilizado no tratamento de água da estação de tratamento, sistema de poços artesianos e estação de tratamento de esgoto sanitário da Agência de Saneamento de Paragominas.

**OBSERVAÇÃO:** Informamos que, o pedido de reequilíbrio econômico e financeiro/revisão de valor solicitado da empresa contratada foi encaminhado à Agência de

saneamento de Paragominas no dia 09 de março de 2022 e, por se tratar de uma contratação realizada através de sistema de Registro de Preços, houve a formalização de um contrato para que, caso haja aprovação do reequilíbrio econômico e financeiro/revisão de valor, seja feito um termo aditivo referente ao contrato originado da Ata de Registro de Preços onde os atos referentes ao reequilíbrio econômico e financeiro/revisão de valor serão efetivados.

Atenciosamente,



**Emerson Martins Alves**  
Gerência Administrativo Financeira  
Agência de Saneamento de Paragominas



**ESTADO DO PARÁ**  
**AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS**

AGENCIA DE  
SANEAMENTO DE  
PARAGOMINAS:1  
0575398000148

Assinado de forma digital  
por AGENCIA DE  
SANEAMENTO DE  
PARAGOMINAS:1057539800  
0148  
Dados: 2021.09.21 12:36:43  
-03'00'

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2021-00001**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021.**

Pelo presente instrumento de Contratação, de um lado o **MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS-PA**, através da **AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, entidade de natureza autárquica, portadora do CNPJ/(MF) nº 10.575.398/0001-48, com sede na Rua Ilhéus, nº 678, Bairro: Módulo II, CEP: 68.626-060, na cidade de Paragominas no estado do Pará, neste ato representada pela Exma. Senhora Superintendente Geral **ROSILENE GOMES COSTA**, no exercício de seu mandato, brasileira, casada, engenheira química, agente político, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 4444420 (2ª Via) – PC/PA e do CPF/MF nº. 842.013.712-04, com domicílio a Rua Ilhéus, nº 678, Bairro: Módulo II, CEP: 68.626-060, na cidade de Paragominas no estado do Pará, doravante denominado **COMPRADOR**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 002/2021-GPP, de 04 de janeiro de 2021 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços nº 9/2021-00002, Homologado em 20 de Julho de 2021 e publicado nos órgãos oficiais de publicação, conforme consta nos autos e do outro lado a empresa **M S NETO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES ME**, portadora do CNPJ (MF) nº 35.701.131/0001-80 e Inscrição Estadual nº 15.672.668-8, estabelecida na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 3604, Bairro: Jaderlândia, CEP: 68.745-000, na cidade Castanhal, no estado do Pará, neste ato devidamente representada por sua representante legal, Senhora **MÔNICA DE SÁ NETO**, brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 294601 – SSP/AP e do CPF/MF nº 509.523.312-68, residente e domiciliada a Rodovia Augusto Montenegro, nº. 200, Condomínio Planetarium, Bloco 04, Apto. 204, Bairro: Marambaia, CEP: 66.623-590, na cidade de Belém no estado do Pará, doravante denominada **Fornecedora**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO:**

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual e provável “Aquisição de Produto Químico (Cal Hidratada Calcítica – CH I), para ser utilizado no tratamento de água da estação de tratamento, sistema de poços artesianos e estação de tratamento de esgoto sanitário da Agência de Saneamento de Paragominas”, não se obrigando a aquisição total.

**CLÁUSULA II - DO VALOR:**

2.1 Os preços dos itens estão registrados nos termos da proposta vencedora dos itens do Pregão Eletrônico (SRP) nº 9/2021-00001, conforme abaixo:

**Empresa:** M S NETO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES ME; C.N.P.J. nº 35.701.131/0001-80, estabelecida à AV. PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, Nº 3604, JADERLÂNDIA, Castanhal PA, representada neste ato pelo Sr(a). MÔNICA DE SÁ NETO, C.P.F. nº 509.523.312-68, R.G. nº 294601 SSP AP.



| ITEM                                                                                                                                                                                                                                                                  | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES     | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL    |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|---------|------------|----------------|----------------|
| 01                                                                                                                                                                                                                                                                    | CAL HIDRATADA CALCÍTICA-CH-1 |         |            |                |                |
|                                                                                                                                                                                                                                                                       | Marca.: CALLEV               | QUILO   | 181.200    | R\$ 1,210      | R\$ 219.252,00 |
| ESPECIFICAÇÃO: Tipo de Produto: Cal Hidratada Calcítica - CH-I. Nome químico comum ou genérico: Hidróxido de Cálcio<br>Sinônimo: Cal hidratada, Cal extinta, Cal química, Cal apagada. N° de Registro do CAS: 130562-0 Composição: 89%.<br>Envasado em sacos de 20kg. |                              |         |            |                |                |

**Valor Global: R\$ 219.252,00 (Duzentos e dezenove mil, duzentos e cinquenta e dois reais).**

### CLÁUSULA III - DA VIGÊNCIA DA ATA:

3.1 O Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua data e assinatura nos termos da legislação vigente, em especial, ao que determina o art. 12, do Decreto Federal nº 7892/2013;

3.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a solicitar os materiais citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

3.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, o objeto solicitado, e se obriga a cumprir na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

### CLÁUSULA IV - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

4.1 O órgão gerenciador será a Agência de Saneamento de Paragominas;

4.2 É participante o seguinte órgão: Agência de Saneamento de Paragominas;

4.3 Esta Ata de Registro de Preços não poderá ser utilizada por outros órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenham participado do certame licitatório;

4.4 Não serão permitidas adesões a presente ata de registro de preços, segundo decisão discricionária da Administração.

### CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1. Exercer a fiscalização da ata de registro de preços, por servidores designados por meio de Portaria;

5.2. Emitir e encaminhar os pedidos dos materiais, mediante ordem de compra assinada por, no mínimo, 02 (duas) assinaturas dos a seguir indicados: Superintendente Geral da Agência de Saneamento de Paragominas e servidor responsável pela fiscalização da execução da ata de registro de preços;

5.3. Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela contratada;

5.4. Rejeitar os materiais que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;

5.5. Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas que venham a infringir qualquer cláusula da ata de registro de preços, especialmente no que se refere às obrigações da contratada previstas neste instrumento;

5.6. Mensurar, quantificar e precificar quaisquer danos causados ao patrimônio público, quando tenham sido causados pelos empregados da contratada durante o processo de execução da ata de



registro de preços, para se for o caso fazer a retenção desses valores, por ocasião dos pagamentos, se aplicada à penalidade prevista neste instrumento;

5.7. Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas;

5.8. Efetuar os pagamentos, mediante apresentação de Notas Fiscais acompanhadas do pedido de compra contendo, no mínimo 02 assinaturas a seguir indicadas: Superintendente Geral da Agência de Saneamento de Paragominas e responsável pela fiscalização do fornecimento. Deve-se ressaltar a necessidade das notas fiscais virem acompanhadas dos respectivos DANFES (Documento Auxiliar da Nota Fiscal), os quais deverão conter o atesto de Recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu o produto, conforme preceitua o Art. 62 a 63 da Lei nº 4.320/64;

5.9. Rescindir o instrumento de contratação, com as consequências contratuais previstas em Lei, em caso de não cumprimento regular das cláusulas contratuais, conforme previsto no Art. 78 e 79 da Lei 8.666/1993 e aplicar as sanções administrativas previstas em Lei.

#### CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. Encaminhar os pedidos dos materiais, mediante ordem de compra assinada por, no mínimo, 02 (duas) assinaturas dos a seguir indicados: Superintendente Geral da Agência de Saneamento de Paragominas e servidor responsável pela fiscalização da execução da ata de registro de preços;

6.2. Responsabilizar-se pela substituição de quaisquer itens que forem entregues em desacordo com as especificações estabelecidas no presente instrumento, edital, ata de registro de preços e contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias;

6.3. Responsabilizar-se pela substituição de produtos que apresentem defeitos, avarias, violações em embalagens, problemas com prazo de validade, em até 05 (cinco) dias, substituindo pelo mesmo produto ou por outro com características equivalentes;

6.4. Em caso de substituição de produto(s), por motivos extraordinários e/ou casos fortuitos, tais substituições deverão ser comunicadas à Agência de Saneamento de Paragominas, no prazo de até 03 (três) dias antes da entrega dos materiais, através de documento que deverá ser entregue in loco na Agência de Saneamento de Paragominas, sito Rua Ilhéus, nº 678, Módulo II, Paragominas/PA ou enviado por e-mail ([licitacao@saneparparagominas.com.br](mailto:licitacao@saneparparagominas.com.br)) para que esta Autarquia possa analisar a viabilidade da substituição. Vale ressaltar que a equipe técnica da Agência de Saneamento de Paragominas poderá solicitar apresentação de material IN LOCO para avaliar a possibilidade de substituição;

6.5. Não serão aceitas substituições de materiais, sem o cumprimento dos requisitos descritos do item 6.4;

6.6. Oferecer garantia de qualidade sobre os materiais entregues;

6.7. **Deverá apresentar a FICHA DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA PARA PRODUTOS QUÍMICOS - FISPQ, no ato da entrega dos produtos químicos;**

6.8. Se responsabilizar pela entrega e garantia dos produtos conforme estabelecido neste instrumento, bem como em Edital, ata de registro de preços;

6.9. Quaisquer produtos que estejam com avarias e/ou violações em suas embalagens, serão automaticamente devolvidos para que sejam realizadas as substituições dentro dos prazos já estabelecidos;

6.10. Arcar com as despesas referentes às entregas, bem como aquelas inerentes as devoluções de itens não aceitos pela contratante;

6.11. Assumir integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que porventura venha causar à Agência de Saneamento de Paragominas, ou a terceiros, por si, representantes, sucessores, subcontratados na execução do objeto, isentando a Contratante de quaisquer responsabilidades decorrentes dos mesmos;

6.12. Permitir a fiscalização pela contratante.



#### CLÁUSULA VII - DA GARANTIA:

- 7.1. A contratada prestará à contratante garantia integral contra avarias no transporte até o local de entrega, mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação;
- 7.2. A garantia inclui a substituição dos itens dentro dos prazos estabelecidos, sem qualquer ônus para a Contratante;
- 7.3. Fica a contratada desobrigada de qualquer garantia sobre os itens quando se constatar que o defeito decorre de mau uso dos mesmos ou negligência de prepostos da Contratante.

#### CLÁUSULA VIII - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

- 8.1. A contratada deverá responsabilizar-se pela entrega dos materiais, conforme solicitação que será realizada através de Ordem de Compra que seguirá devidamente assinada pela Superintendente Geral da Agência de Saneamento de Paragominas, conforme disposto abaixo:
- 8.1.1. A entrega dos materiais deverão obedecer o prazo de até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da ORDEM DE COMPRA por parte da contratada;
- 8.1.2 **LOCAL DE ENTREGA: Estação de Tratamento de Água – ETA da Agência de Saneamento de Paragominas, localizada na Estrada do Condomínio Rural, s/n, Paragominas/PA;**
- 8.1.3. Os materiais serão recebidos por servidor responsável pelo Setor de Almoxarifado e Suprimentos da Agência de Saneamento de Paragominas e pelo responsável pela fiscalização da ata de registro de preços que será designado através de Portaria de Fiscalização assinada pela Superintendente Geral da Agência de Saneamento de Paragominas;
- 8.1.4. **NÃO SERÃO ACEITAS AS ENTREGAS DE MATERIAIS SEM A DEVIDA COMPROVAÇÃO DO PEDIDO ATRAVÉS DE ORDEM DE COMPRA, BEM COMO SEM A APRESENTAÇÃO DAS RESPECTIVAS NOTAS FISCAIS.**

#### CLÁUSULA IX - DA SUBCONTRATAÇÃO:

- 9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

#### CLÁUSULA X - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

- 10.1. A contratante fiscalizará a execução do objeto contratado a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as cláusulas da ata de registro de preços;
- 10.1. O acompanhamento e fiscalização da execução da ata de registro de preços será exercida por servidor nomeado através de portaria assinada pela Superintendente Geral da Agência de Saneamento de Paragominas;
- 10.2. A entrega dos produtos será acompanhada e fiscalizada por servidores competentes, pertencente ao quadro funcional da Agência de Saneamento de Paragominas e, devidamente designados para tal fim os fiscais, a Sra. RAYSSA MAGALHÃES DA SILVA, R.G Nº 6514022 – PC/PA e o Sr. AUGUSTO CÉLIO COSTA LOBATO, R.G Nº 2133205 – PC/PA, nomeados através da Portaria nº 031/2021 de 09 de Setembro de 2021 e publicada em 10 de Setembro de 2021;
- 10.3. A presença da fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;
- 10.4. O fiscal da ata de registro de preços é o responsável pelo recebimento das Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, verificando a conformidade com a solicitação, e ainda:
- a) Pelas anotações em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas à execução da ata de registro de preços;



b) Observar todos os aspectos estipulados (prazo e local de entrega, observância acerca da especificações, qualidade e quantidade do objeto contratado);

10.5. A Fiscalização poderá, inclusive:

a) Fazer cumprir as especificações do objeto e demais condições constantes do Instrumento de Contratação;

b) Suspender o fornecimento do objeto julgado inadequado, no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de quaisquer de suas exigências, dentro do prazo por ela fixado, ou pela prática de irregularidade ou omissão no comprimento do objeto da ata de registro de preços;

10.6. Qualquer entendimento entre a fiscalização e a CONTRATADA, desde que não inflija nenhuma cláusula da ata de registro de preços, será feito por escrito, não sendo tomadas em considerações quaisquer alegações da CONTRATADA com fundamento em ordens ou declarações verbais;

10.7. A atuação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade pelo cumprimento das obrigações estabelecidas na ata de registro de preços.

#### CLÁUSULA XI - DO PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será realizado mediante disponibilidade dos recursos em depósito em conta corrente no nome do contratado, na agência e estabelecimento bancário indicados por ele, no prazo de **até 30 (trinta) dias** após a entrega dos materiais;

11.2. A nota fiscal deverá referir-se aos produtos discriminados na Nota de Empenho. No caso de o fornecimento abranger produtos de mais de uma Nota de Empenho, deverão ser emitidas tantas notas fiscais quantas forem necessárias;

11.3. As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com a solicitação que deverá ser realizada através de **ORDEM DE COMPRA** expedida pela Contratante;

11.4. Ficará reservada a contratante de suspender o pagamento, até a regularização da situação se, durante a execução do contrato forem identificadas não conformidades relacionadas às obrigações da contratada;

11.5. Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança;

11.6. Quanto do pagamento, se for o caso, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

11.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

11.8. A contratada deverá apresentar, as certidões que comprovem a regularidade das obrigações Fiscais e Trabalhistas (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Municipais; Certidão Negativa de Débito Junto ao FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), por ocasião da entrega das Notas Fiscais;

11.9. A administração poderá ainda solicitar outras certidões que se fizerem necessárias;

11.10. O contratado deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país.



## **CLÁUSULA XII - DO REAJUSTE/REPACTUAÇÃO:**

12.1 Com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser promovida revisão do preço contratual, desde que eventuais solicitações nesse sentido estejam acompanhadas de comprovação da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, nos termos do disposto no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, nas condições a seguir:

12.1.1 Os Contratos somente serão reajustados para fins de atualização monetária a pedido do Contratado, após 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da contratação. O índice inflacionário utilizado deve ser oficial ou que reflitam a variação dos custos, e deve ser diretamente relacionado ao objeto do Contrato (Lei 8.666/93 c/c Lei 10.192/2001);

12.1.2 A repactuação de preços, quando solicitada pelo Contratado, deverá acompanhar Planilha de Custo e Formação de Preços, bem como documentos comprobatórios do aumento dos custos do contrato e será analisada pela Agência de Saneamento de Paragominas e por seu Superintendente Geral para posterior decisão de deferimento ou não;

12.1.3 A repactuação deverá ser precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou da redução dos custos, de acordo com a vigente planilha de composição de custos e formação de preços, devendo ser observada a adequação dos preços de mercado;

12.2 Os pedidos de reajuste/repactuação deverão ser encaminhados à Agência de Saneamento de Paragominas, suto Rua Ilhéus, nº 678, Módulo II, Paragominas/Pa, Cep: 68.626-060, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min ou para o e-mail: [licitacao@saneparparagominas.com.br](mailto:licitacao@saneparparagominas.com.br).

## **CLÁUSULA XIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

13.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

13.1.1 Manter comportamento inadequado durante o Pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

13.1.2. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor do último lance ofertado;

13.1.3. Executar a ata de registro de preços com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

13.1.4. Executar a ata de registro de preços com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 1% sobre o valor dos produtos/serviços não entregues/executados;

13.1.5. Rescisão contratual por inadimplemento da contratada: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido da ata de registro de preços;

13.1.6. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado da ata de registro de preços;

13.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;

13.3. As multas pecuniárias referidas nesta clausula deverão ser colocadas à disposição da Agência de Saneamento de Paragominas, no prazo de 48 horas, contados da ciência da contratada;

13.4. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas



juntamente com a de multa diária, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

#### **CLÁUSULA XIV - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

14.1 O fornecedor terá seu preço cancelado da Ata de Registro de Preços quando:

14.1.1 Descumprir as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços;

14.1.2 Não assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pelo ordenador de despesa da Agência de Saneamento de Paragominas;

14.1.3 Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;

14.1.4 Sofrer sanções administrativas previstas nos incisos III e IV do caput do artigo 87, da Lei 8.666/93, ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, e não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo o porte da empresa;

14.2 Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas nas alíneas "14.1.1", "14.1.2", "14.1.3" e "14.1.4" do artigo acima, a Agência de Saneamento de Paragominas instaurará processo administrativo específico visando o cancelamento do registro de preços, assegurando o contraditório e a ampla defesa;

14.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, à vista de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique o cumprimento da Ata de Registro de Preços, comprovados e justificados;

14.4 A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente quando:

14.4.1 Por decurso do prazo de vigência;

14.4.2 Não restarem fornecedores registrados.

#### **CLÁUSULA XV - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

15.1 A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem a presente ata e será formalizada mediante:

15.1.1 Instrumento contratual;

15.1.2 Emissão de nota de empenho de despesa;

15.1.3 Autorização de compra; ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 7.892/13;

15.2 O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis para:

15.2.1 Efetuar a nota de empenho ou instrumento equivalente;

15.2.2 Assinar a ata de registro de preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Edital e Ata de Registro de Preços;

15.3 O prazo para assinatura da ata de registro de preços, poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada dos fornecedores aceita pela Administração;

15.4 Previamente à formalização de cada contratação, o órgão gerenciador realizará consulta que entender necessário para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público Municipal e verificar a manutenção das condições de habilitação;

15.5 A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

15.6 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado;



15.7 A contratada deverá manter durante toda a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.8 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### CLÁUSULA XVI - DOS ACRÉSCIMOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

16.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### CLÁUSULA XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços nº 9/2021-00001 - SRP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar;

17.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis;

17.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante;

17.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Paragominas/PA, com exclusão de qualquer outro;

17.5 E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Paragominas/PA, 20 de Setembro de 2021.

**ROSILENE GOMES**

Assinado de forma digital por ROSILENE  
GOMES COSTA:84201371204  
Dados: 2021.09.21 08:52:25 -03'00'

COSTA:84201371204

**AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS**

**CNPJ (MF) nº 10.575.398/0001-48**

**ROSILENE GOMES COSTA**  
**SUPERINTENDENTE GERAL**

**COMPRADOR**

**M S NETO COMERCIO**  
**VAREJISTA DE PRODUTOS**  
**SANEANTES:35701131000**  
**180**

Assinado de forma digital por M S  
NETO COMERCIO VAREJISTA DE  
PRODUTOS  
SANEANTES:35701131000180  
Dados: 2021.09.20 13:29:04 -03'00'

**M S NETO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES ME.**

**CNPJ (MF) nº 35.701.131/0001-80**

**MÔNICA DE SÁ NETO**  
**FORNECEDOR**

Testemunhas:

*Augusto Celio Costa Lobato*  
Superintendente Operacional  
Matrícula nº 1123135  
SANEPAR - Paragominas / PA

1) \_\_\_\_\_

Nome:

CPF nº: 425.643.42-91

*Rayssa Magalhães da Silva*  
Gerente de Controle de Qualidade  
Matrícula nº 1123128  
SANEPAR - Paragominas / PA

2) \_\_\_\_\_

Nome:

CPF nº: 030.793.692-52



CONTRATO Nº 012/2022.

SANEPAR - Agência de Saneamento de Paragominas

Fls. 012 / Rubrica

AGENCIA DE  
SANEAMENTO DE  
PARAGOMINAS: 10  
575398000148

Assinado de forma digital por  
AGENCIA DE SANEAMENTO DE  
PARAGOMINAS: 10575398000148  
Dados: 2022.03.31 10:08:21 -03'00'

Contrato Administrativo para aquisição de produtos químicos, que entre si celebram de um lado a **AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS**, e do outro a empresa **M S NETO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES ME**, como abaixo se declara.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS-PA**, através da **AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, entidade de natureza autárquica, portadora do CNPJ/(MF) nº 10.575.398/0001-48, com sede na Rua Ilhéus, nº 678, Bairro: Módulo II, CEP: 68.626-060, na cidade de Paragominas no estado do Pará, neste ato representada pela Exma. Senhora Superintendente Geral **ROSILENE GOMES COSTA**, no exercício de seu mandato, brasileira, casada, engenheira química, agente político, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4444420 (2ª Via) – PC/PA e do CPF/MF nº. 842.013.712-04, com domicílio a Rua Ilhéus, nº 678, Bairro: Módulo II, CEP: 68.626-060, na cidade de Paragominas no estado do Pará, denominada para este ato **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **M S NETO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES ME**, portadora do CNPJ/(MF) nº. 35.701.131/0001-80 e Inscrição Estadual nº 15.672.668-8, estabelecida na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 3604, Bairro: Jaderlândia, no município de Castanhal no estado do Pará, Cep: 68.745-000, representada pela Sra. Mônica de Sá Neto, brasileira, solteira, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 294604 – SSP/AP e do CPF/MF nº 509.523.312-68, residente e domiciliada na Rodovia Augusto Montenegro, nº 200, Condomínio Planetarium, bloco 04, apto. 204, Bairro: Marambaia, na cidade de Belém do estado do Pará, Cep: 66.623-590, resolvem nos termos do resultado do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico - SRP, ajustar a celebração do presente Contrato Administrativo, sobre as condições declaradas e reciprocamente aceitas abaixo transcrita:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ORIGEM CONTRATUAL:

1.1. Este contrato administrativo tem por fundamento o Pregão Eletrônico - SRP, de 17 de Junho de 2021, devidamente homologado pela Excelentíssima Senhora Superintendente Geral da Agência de Saneamento de Paragominas em 03 de Setembro de 2021.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

2.1. As cláusulas e condições deste Contrato moldam se às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações às quais Contratantes e Contratadas estão sujeitos.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL:

3.1. Este contrato administrativo tem como objeto a “Aquisição de Produto Químico (Cal Hidratada Calcítica - CH I), para ser utilizado no tratamento de água da estação de tratamento, sistema de poços artesianos e estação de tratamento de esgoto sanitário da Agência de Saneamento de Paragominas.”, conforme abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES                                                                                                                                                                                                                                        | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|----------------|---------------|
| 01   | CAL HIDRATADA CALCÍTICA-CH-I                                                                                                                                                                                                                                    |         |            |                |               |
|      | Marca.: CALLEV                                                                                                                                                                                                                                                  | QUILO   | 63.500     | R\$ 1,21       | R\$ 76.835,00 |
|      | ESPECIFICAÇÃO: Tipo de Produto: Cal Hidratada Calcítica - CH-I. Nome químico comum ou genérico: Hidróxido de Cálcio Sinônimo: Cal hidratada, Cal extinta, Cal química, Cal apagada. Nº de Registro do CAS: 130562-0 Composição: 89%. Envasado em sacos de 20kg. |         |            |                |               |

MONICA  
DE SA  
NETO:509  
52331268

Assinado de forma  
digital por  
MONICA DE SA  
NETO:50952331268  
9  
Dados: 2022.03.31  
09:38:14 -03'00'



#### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:

4.1. O valor global deste Contrato Administrativo será de **R\$ 76.835,00 (setenta e seis mil, oitocentos e trinta e cinco reais)**, conforme orçamento, que passa a fazer parte integrante deste independente da transcrição e/ou traslado;

4.2. Os preços dos materiais estão registrados nos termos da proposta vencedora dos itens do Pregão Eletrônico nº 9/2021-00001 - SRP.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

5.1. A vigência deste instrumento contratual será a partir dia 25 de Março de 2022, extinguindo-se em 20 de Setembro de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com o previsto nos § 1º e 2º, do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será realizado mediante disponibilidade dos recursos em depósito em conta corrente no nome do contratado, na agência e estabelecimento bancário indicados por ele, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais;

6.2. A nota fiscal deverá referir-se aos produtos discriminados na Nota de Empenho. No caso de o fornecimento abranger produtos de mais de uma Nota de Empenho, deverão ser emitidas tantas notas fiscais quantas forem necessárias;

6.3. As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com a solicitação que deverá ser realizada através de **ORDEM DE COMPRA** expedida pela Contratante;

6.4. Ficará reservada a contratante de suspender o pagamento, até a regularização da situação se, durante a execução do contrato forem identificadas não conformidades relacionadas às obrigações da contratada;

6.5. Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança;

6.6. Quanto do pagamento, se for o caso, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

6.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

6.8. A contratada deverá apresentar, as certidões que comprovem a regularidade das obrigações Fiscais e Trabalhistas (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Municipais; Certidão Negativa de Débito Junto ao FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), por ocasião da entrega das Notas Fiscais;

6.9. A administração poderá ainda solicitar outras certidões que se fizerem necessárias;

6.10. O contratado deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE/REPACTUAÇÃO:

7.1 Com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser promovida revisão do preço contratual, desde que eventuais solicitações nesse sentido estejam acompanhadas de comprovação da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração

MONICA DE SA  
NETO:509  
52331268

Assinado de forma digital por  
MONICA DE SA  
NETO:5095233126  
8  
Data: 2022.03.31  
09:39:11 -03'00'





analítica de seu impacto nos custos do contrato, nos termos do disposto no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, nas condições a seguir:

7.1.1 Os Contratos somente serão reajustados para fins de atualização monetária a pedido do Contratado, após 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da contratação. O índice inflacionário utilizado deve ser oficial ou que reflitam a variação dos custos, e deve ser diretamente relacionado ao objeto do Contrato (Lei 8.666/93 c/c Lei 10.192/2001);

7.1.2 A repactuação de preços, quando solicitada pelo Contratado, deverá acompanhar Planilha de Custo e Formação de Preços, bem como documentos comprobatórios do aumento dos custos do contrato e será analisada pela Agência de Saneamento de Paragominas e por sua Superintendente Geral para posterior decisão de deferimento ou não;

7.1.3 A repactuação deverá ser precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou da redução dos custos, de acordo com a vigente planilha de composição de custos e formação de preços, devendo ser observada a adequação dos preços de mercado;

7.2 Os pedidos de reajuste/repactuação deverão ser encaminhados à Agência de Saneamento de Paragominas, suto Rua Ilhéus, nº 678, Módulo II, Paragominas/Pa, Cep: 68.626-060, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min ou para o e-mail: [licitacao@saneparparagominas.com.br](mailto:licitacao@saneparparagominas.com.br).

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. Exercer a fiscalização do contrato, por servidores designados por meio de Portaria;

8.2. Emitir e encaminhar os pedidos dos materiais, mediante ordem de compra assinada por, no mínimo, 02 (duas) assinaturas dos a seguir indicados: Superintendente Geral da Agência de Saneamento de Paragominas e servidor responsável pela fiscalização da execução do contrato;

8.3. Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela contratada;

8.4. Rejeitar os materiais que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;

8.5. Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas que venham a infringir qualquer cláusula do contrato, especialmente no que se refere às obrigações da contratada previstas neste instrumento;

8.6. Mensurar, quantificar e precificar quaisquer danos causados ao patrimônio público, quando tenham sido causados pelos empregados da contratada durante o processo de execução do contrato, para se for o caso fazer a retenção desses valores, por ocasião dos pagamentos, se aplicada à penalidade prevista neste instrumento;

8.7. Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas;

8.8. Efetuar os pagamentos, mediante apresentação de Notas Fiscais acompanhadas do pedido de compra contendo, no mínimo 02 assinaturas a seguir indicadas: Superintendente Geral da Agência de Saneamento de Paragominas e responsável pela fiscalização do fornecimento. Deve-se ressaltar a necessidade das notas fiscais virem acompanhadas dos respectivos DANFES (Documento Auxiliar da Nota Fiscal), os quais deverão conter o atesto de Recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu o produto, conforme preceitua o Art. 62 a 63 da Lei nº 4.320/64;

8.9. Rescindir o instrumento de contratação, com as consequências contratuais previstas em Lei, em caso de não cumprimento regular das cláusulas contratuais, conforme previsto no Art. 78 e 79 da Lei 8.666/1993 e aplicar as sanções administrativas previstas em Lei.

#### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. Encaminhar os pedidos dos materiais, mediante ORDEM DE COMPRA assinada por, no mínimo, 02 (duas) assinaturas dos a seguir indicados: Superintendente Geral da Agência de Saneamento de Paragominas e servidor responsável pela fiscalização da execução do contrato;

MONICA  
DE SA  
NETO:509  
52331268

Assinado de forma  
digital por MONICA  
DE SA  
NETO:50952331268  
Dados: 2022.03.31  
09:39:42 -03'00'



9.2. Responsabilizar-se pela substituição de quaisquer itens que forem entregues em desacordo com as especificações estabelecidas no presente instrumento, edital, ata de registro de preços e contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias;

9.3. Responsabilizar-se pela substituição de produtos que apresentem defeitos, avarias, violações em embalagens, problemas com prazo de validade, em até 05 (cinco) dias, substituindo pelo mesmo produto ou por outro com características equivalentes;

9.4. Em caso de substituição de produto(s), por motivos extraordinários e/ou casos fortuitos, tais substituições deverão ser comunicadas à Agência de Saneamento de Paragominas, no prazo de até 03 (três) dias antes da entrega dos materiais, através de documento que deverá ser entregue in loco na Agência de Saneamento de Paragominas, sito Rua Ilhéus, nº 678, Módulo II, Paragominas/PA ou enviado por e-mail ([licitacao@saneparparagominas.com.br](mailto:licitacao@saneparparagominas.com.br)) para que esta Autarquia possa analisar a viabilidade da substituição. Vale ressaltar que a equipe técnica da Agência de Saneamento de Paragominas poderá solicitar apresentação de material IN LOCO para avaliar a possibilidade de substituição;

9.5. Não serão aceitas substituições de materiais, sem o cumprimento dos requisitos descritos do item 9.4;

9.6. Oferecer garantia de qualidade sobre os materiais entregues;

9.7. Deverá apresentar a **FICHA DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA PARA PRODUTOS QUÍMICOS - FISPQ**, no ato da entrega dos produtos químicos;

9.8. Se responsabilizar pela entrega e garantia dos produtos conforme estabelecido neste instrumento, bem como em Edital e do contrato;

9.9. Quaisquer produtos que estejam com avarias e/ou violações em suas embalagens, serão automaticamente devolvidos para que sejam realizadas as substituições dentro dos prazos já estabelecidos;

9.10. Arcar com as despesas referentes às entregas, bem como aquelas inerentes as devoluções de itens não aceitos pela contratante;

9.11. Assumir integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que porventura venha causar à Agência de Saneamento de Paragominas, ou a terceiros, por si, representantes, sucessores, subcontratados na execução do objeto, isentando a Contratante de quaisquer responsabilidades decorrentes dos mesmos;

9.12. Permitir a fiscalização pela contratante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA:

10.1. A contratada deverá responsabilizar-se pela entrega dos materiais, conforme solicitação que será realizada através de Ordem de Compra que seguirá devidamente assinada pela Superintendente Geral da Agência de Saneamento de Paragominas, conforme disposto abaixo:

10.1.1. A entrega dos materiais deverá obedecer o prazo de até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da **ORDEM DE COMPRA** por parte da contratada;

10.1.2. **LOCAL DE ENTREGA:** Estação de Tratamento de Água – ETA da Agência de Saneamento de Paragominas, localizada na Estrada do Condomínio Rural, s/n, Paragominas/PA;

10.1.3. Os materiais serão recebidos por servidor responsável pelo Setor de Almoxarifado e Suprimentos da Agência de Saneamento de Paragominas e pelo responsável pela fiscalização do contrato que será designado através de Portaria de Fiscalização assinada pela Superintendente Geral da Agência de Saneamento de Paragominas;

10.1.4. **NÃO SERÃO ACEITAS AS ENTREGAS DE MATERIAIS SEM A DEVIDA COMPROVAÇÃO DO PEDIDO ATRAVÉS DE ORDEM DE COMPRA, BEM COMO SEM A APRESENTAÇÃO DAS RESPECTIVAS NOTAS FISCAIS.**

MONICA  
DE SA  
NETO:509  
52331268

Assinado de forma  
digital por  
MONICA DE SA  
NETO:5095233126  
Data: 2022.03.31  
09:40:08 -03'00'



### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA:

- 11.1. A contratada prestará à contratante garantia integral contra avarias no transporte até o local de entrega, mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação;
- 11.2. A garantia inclui a substituição dos itens dentro dos prazos estabelecidos, sem qualquer ônus para a Contratante;
- 11.3. Fica a contratada desobrigada de qualquer garantia sobre os itens quando se constatar que o defeito decorre de mau uso dos mesmos ou negligência de prepostos da Contratante.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO:

- 12.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO:

- 13.1. A contratante fiscalizará a execução do contratado a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as cláusulas do Contrato;
- 13.1. O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor nomeado através de portaria assinada pela Superintendente Geral da Agência de Saneamento de Paragominas;
- 13.2. A entrega dos produtos será acompanhada e fiscalizada por servidor competente, pertencente ao quadro funcional da Agência de Saneamento de Paragominas, sendo devidamente designados para tal fim, os fiscais, a Sra. **RAYSSA MAGALHÃES DA SILVA, R.G Nº 6514022 – PC/PA** e o Sr. **AUGUSTO CÉLIO COSTA LOBATO, R.G Nº 2133205 – PC/PA**, nomeados através da **Portaria nº 031/2021 de 09 de Setembro de 2021** e publicada em **10 de Setembro de 2021**;
- 13.3. A presença da fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;
- 13.4. O fiscal do contrato é o responsável pelo recebimento das Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, verificando a conformidade com a solicitação, e ainda:
- a) Pelas anotações em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
- b) Observar todos os aspectos estipulados (prazo e local de entrega, observância acerca da especificações, qualidade e quantidade do objeto contratado);
- 13.5. A Fiscalização poderá, inclusive:
- a) Fazer cumprir as especificações do objeto e demais condições constantes do Instrumento Contratual;
- b) Suspender o fornecimento do objeto julgado inadequado, no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de quaisquer de suas exigências, dentro do prazo por ela fixado, ou pela prática de irregularidade ou omissão no cumprimento do objeto do contrato;
- 13.6. Qualquer entendimento entre a fiscalização e a CONTRATADA, desde que não inflija nenhuma cláusula contratual, será feito por escrito, não sendo tomadas em considerações quaisquer alegações da CONTRATADA com fundamento em ordens ou declarações verbais;
- 13.7. A atuação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade pelo cumprimento das obrigações estabelecidas no Contrato.

MONICA DE SA  
NETO:509  
52331268

Assinado de forma digital por MONICA DE SA  
NETO:5095233126  
Dados: 2022.03.31 09:40:40 -03'00'

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 14.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:
- 14.1.1. Manter comportamento inadequado durante o Pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;



- 14.1.2. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor do último lance ofertado;
- 14.1.3. Executar o Contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- 14.1.4. Executar o Contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 1% sobre o valor dos produtos/serviços não entregues/executados;
- 14.1.5. Rescisão contratual por inadimplemento da contratada: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do Contrato;
- 14.1.6. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do Contrato.
- 14.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;
- 14.3. As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Agência de Saneamento de Paragominas, no prazo de 48 horas, contados da ciência da contratada;
- 14.4. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa diária, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS:**

15.1. As despesas decorrentes da contratação correrão a conta dos recursos consignados no Orçamento do Exercício Financeiro de 2022, da Agência de Saneamento de Paragominas, conforme indicação a seguir:

##### **15.1.1. ORÇAMENTO 2022:**

###### **15.1.1.1 ÓRGÃO: Agência de Saneamento de Paragominas;**

- a) Unidade Orçamentária: 1601 – Agência de Saneamento de Paragominas;
- b) Atividade Programática: 17.605.0008. 2.148 – Manutenção das Ações Operacionais – SANEPAR;
- c) Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo;
- d) Subelemento: 3.3.90.30.11 – Material Químico;
- e) **Valor Global: R\$ 76.835,00 (setenta e seis mil, oitocentos e trinta e cinco reais);**
- f) Recurso: Próprio.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO:**

16.1. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito;

16.2. Este Contrato poderá ser rescindido conforme orienta os art. nº 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e nos seguintes casos:

16.2.1. Unilateralmente, pela Contratante, nos casos enumerados no inciso I, do art. 79, da Lei nº 8.666/93;

16.2.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;

16.2.3. Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

MONICA DE SA  
Assinado de forma digital por MONICA DE SA  
NETO:509  
52331268  
Data: 2022.03.31 09:41:06 -03'00'

Página 6 de 7



**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:**

17.1. Este contrato será publicado na Imprensa Oficial, no Mural de Transparência da Agência de Saneamento de Paragominas e Portal dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas dos Municípios.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES:**

18.1. Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado;

18.2. Fica eleito o Foro da cidade de Paragominas, Estado do Pará, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente;

18.3. Estando as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições ora pactuadas, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor na presença de duas testemunhas abaixo, para que produza os necessários efeitos jurídicos legais, para publicação no prazo legal como condição de eficácia.

Paragominas/PA, 25 de Março de 2022.

**ROSILENE GOMES**  
COSTA:84201371  
204

Assinado de forma digital  
por ROSILENE GOMES  
COSTA:84201371204  
Dados: 2022.03.31 12:27:15  
-03'00'

**AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS**  
CNPJ (MF) nº 10.575.398/0001-48  
**ROSILENE GOMES COSTA**  
**SUPERINTENDENTE GERAL**  
**CONTRATANTE**

**MONICA DE SA**  
NETO:5095233  
1268

Assinado de forma  
digital por MONICA DE  
SA NETO:50952331268  
Dados: 2022.03.31  
09:42:58 -03'00'

**M S NETO COMERCIO**  
VAREJISTA DE  
PRODUTOS  
SANEANTES:3570113100  
0180

Assinado de forma digital por  
M S NETO COMERCIO  
VAREJISTA DE PRODUTOS  
SANEANTES:35701131000180  
Dados: 2022.03.31 09:50:24  
-03'00'

**M S NETO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES ME.**  
CNPJ (MF) nº 35.701.131/0001-80  
**MÔNICA DE SÁ NETO**  
**CONTRATADO**

Testemunhas:

1)

Nome:

CPF nº: 574.235.392-87

Claudia Alessandra de Jesus Pires  
Coordenadora  
Matrícula nº 1201450  
SANEPAR - Paragominas / PA

2)

Nome:

CPF nº: 195.823.308-05

Emersen Martins Alves  
Gerência Administrativo Financeiro  
Matrícula nº 1123120  
SANEPAR - Paragominas / PA



Participante.: M S NETO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES ME

| Nº processo  | Modalidade                   | Vigência                    |               | Classificação     | valor final   |                   |
|--------------|------------------------------|-----------------------------|---------------|-------------------|---------------|-------------------|
| 9/2021-00001 | PREGÃO                       | De: 20/09/2021 a 20/09/2022 |               | COMPRAS           | 1.462.515,00  |                   |
| Item         | Descrição                    | Qt.licitada                 | Qt.Registrada | Saldo a Registrar | Qt.Contratada | Saldo a Contratar |
| 038181       | CAL HIDRATADA CALCÍLICA-CH-1 | 181.200,0000                | 181.200,0000  | 0,0000            | 129.000,0000  | 52.200,0000       |

Claudia Alessandra de Jesus Pires  
Coordenadora  
Matricula nº 1201450  
SANEPAR - Paragominas / PA



**Memorando nº 089/2022.***À Senhora**Dra. Ângela Márcia Cassini Leite**Procuradora Jurídica**Agência de Saneamento de Paragominas.*

Nesta,

Ref: Solicitação de Análise da Viabilidade e Parecer Jurídico.

No presente, encaminho à esta Procuradoria Jurídica para análise e emissão de Parecer Jurídico, documento expedido pela empresa M S NETO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES ME, relacionado ao pedido de revisão de valor/reajuste do insumo químico (Cal Hidratada Calcítica CH – 1) sobre o contrato firmado com a Agência de Saneamento de Paragominas, referente ao Pregão Eletrônico nº 9/2021-00001 – SRP que originou a Ata de Registro de Preços nº 023/2021, cujo objeto é “Aquisição de Produto Químico (Cal Hidratada Calcítica – CH I), para ser utilizado no tratamento de água da estação de tratamento, sistema de poços artesianos e estação de tratamento de esgoto sanitário da Agência de Saneamento de Paragominas.”

O encaminhamento do referido documento se faz necessário para que esta Procuradoria Jurídica da Agência de Saneamento de Paragominas, possa avaliar o seu conteúdo e, por sua vez, manifestar-se acerca da solicitação da empresa.

Estamos encaminhando junto ao pedido descrito no memorando supracitado, os seguintes documentos:

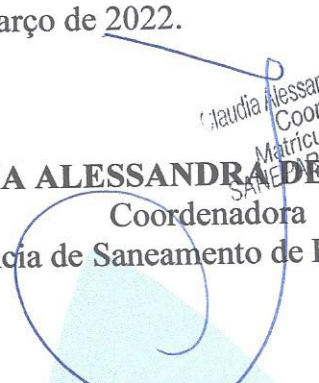
- a) Documento da empresa M S NETO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES ME (enviado por e-mail), com a solicitação da revisão de valor e seus anexos;
- b) Solicitação de orçamentos às empresas (para consulta de parâmetros de mercado): CLEANNORTE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO LTDA, ALQUIMIA PROD. QUÍMICOS PARA INDÚSTRIAS LTDA e H2Q DIST. DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA;
- c) Cotações de Preços encaminhadas pelas empresas: CLEANNORTE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO LTDA, ALQUIMIA PROD. QUÍMICOS PARA INDÚSTRIAS LTDA e H2Q DIST. DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA;



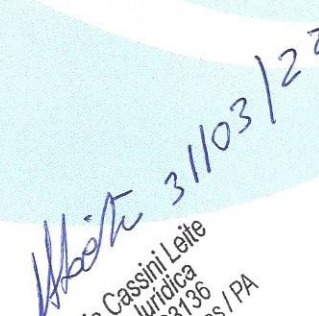


- d) Planilha das Cotações realizadas;
- e) Planilha de viabilidade;
- f) Cópia da Ata de Registro de Preços nº 023/2021;
- g) Cópia do Contrato nº 012/2022.

Paragominas, 31 de Março de 2022.

  
CLÁUDIA ALESSANDRA DE JESUS PIRES  
Coordenadora  
Agência de Saneamento de Paragominas

Cláudia Alessandra de Jesus Pires  
Coordenadora  
Matrícula nº 1201450  
Paragominas / PA

  
Angela Marcia Cassini Leite  
Procuradora Jurídica  
Matrícula nº 1123136  
SANEPAR - Paragominas / PA



Agência de Saneamento de Paragominas  
Rua Ilhéus, nº 678  
Módulo II – Paragominas – PA

**SOLICITAÇÃO DE REAJUSTE DE PREÇO**

Encaminho a Superintendência Geral, a solicitação do M. S. NETO COM. VAREJISTA DE PROD. SANEANTES em anexo, de reajuste de preço no produto CAL HIDRATADA CALCÍTICA CH-1, conforme tabela abaixo.

| DESCRIÇÃO PRODUTO            | UNIDADE | VALOR ATUAL | VALOR REAJUSTADO |
|------------------------------|---------|-------------|------------------|
| CAL HIDRATADA CALCÍTICA CH-1 | KILO    | 1,21        | 1,77             |

Paragominas 17 de Março de 2022.

  
Emerson Martins Alves  
Gerente Adm. Financeiro

  
Rosilene Gomes Costa  
Superintendente Geral Sanepar  
Prefeitura Municipal de Paragominas

**AUTORIZO**

EM: 18 / 03 / 22

Encaminho a Gerência ADM/Financeira  
para as devidas providências.



Assunto **Revisão de reajuste de preço.**

De Vendas <vendas@magmatec.com.br>

Para <licitacao@saneparparagominas.com.br>

Cópia <compras@magmatec.com.br>, 'FATURAMENTO MAGMA'

<faturamento@magmatec.com.br>, 'JOÃO MARQUES'

<joao@magmatec.com.br>

Data 2022-03-09 12:40

SANEPAR - Agência de Saneamento de Paragominas

Fls. 023

Rubrica

roundcube



- REAJUSTE DE PREÇOS\_07 03 2022\_AGENCIA SANEAMENTO.PDF(~140 KB)
- VARIAÇÃO DE PREÇOS\_INSUMOS GERAIS 2022 rev00.docx(~1015 KB)

Prezado (a) boa tarde,

Solicitamos revisão de reajuste de preço da Cal Hidratada referente ao Pregão Eletrônico (SRP) nº 9/2021/00001 – carta anexa, diante das justificativas e comprovações demonstradas no documento anexo variação de preços.

Aguardamos retorno.

Atenciosamente,



Produtos Químicos • Tratamento de Água

CHEILA MELO VENDAS

(91) 3255-3966 / 99323-0186 grupo\_magma vendas@magmatec.com.br

Av. Leopoldo Teixeira nº 43B - BR 316 km 06 - Levilândia - Ananindeua - Pará - 67 830-075



**A****AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS - PARÁ**

Pregão eletrônico (SRP) nº 9/2021/00001

Referente: REAJUSTE DE PREÇOS DE INSUMOS QUÍMICOS

**A M S NETO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.701.131/0001-80, sediada na Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 3604, Bairro Jaderlândia, cidade de Castanhal, estado do Pará, CEP: 68.745-000, solicita o reajuste dos valores unitários avençados no processo licitatório supra citado em face dos efeitos provocados pelo processo inflacionário ordinário ocorridos no mercado para fins de Reequilíbrio Econômico-Financeiro do contrato, tendo como base o Artigo 81, inciso VI da Lei nº 13.303/2016.

O ano de 2021 foi marcado pelo intenso desajuste da economia industrial brasileira e mundial, principalmente pelo elevado desequilíbrio entre oferta e demanda das cadeias produtivas notadamente na CHINA um dos maiores centros produtores mundiais, onde matérias-primas, insumos primários e secundários, embalagens, frete, combustíveis, entre outros, tiveram, no período da pandemia, desabastecimento e aumento substancial de seus respectivos preços de aquisição (que variaram entre 30 a 120%), que terminaram por ser repassado integralmente para as indústrias de transformação, como é o caso do segmento de fabricação e revenda de produtos químicos.





Portanto, diante das evidências na equação entre receitas e despesas, outra não pode ser a conduta de nossa empresa a fim de solicitar que Vossa empresa reveja os valores praticados para que tenhamos condições de dar continuidade no fornecimento com base nos princípios do equilíbrio econômico-financeiro, da boa fé e da segurança jurídica.

| Item | Produto                      | Preço Unit.<br>ATUAL<br>(R\$/kg) | Preço Unit.<br>REAJUSTADO<br>(R\$/kg) |
|------|------------------------------|----------------------------------|---------------------------------------|
| 1    | Cal Hidratada Calcítica CH-1 | 1,21                             | 1,77                                  |

Continuamos à sua inteira disposição para quaisquer esclarecimentos, contando, antecipadamente, com sua compreensão.

Ananindeua(Pa), 07 de março de 2022

---

**MS NETO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES**

CNPJ: 35.701.131/0001-80

Adm. João Marques Netto

Diretor Adm/Fin

[joao@magmatec.com.br](mailto:joao@magmatec.com.br)



A

**AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS - PARÁ**  
**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 9/2021/00001**

Referente: **VARIAÇÃO DE CUSTOS DA CADEIA PRODUTIVA**

Atendendo solicitação apresentamos alguns itens que compõe a cadeia produtiva que tiveram reajuste no período 2020 – 2021 e que impactam o reajuste solicitado.

SANEPAR - Agência de Saneamento de Paragominas

Fls. 026

| Item | Insumo              | Variação no período | Notícia                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Fonte                   |
|------|---------------------|---------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| 1    | Insumos químicos    | 60,3%               | Repasse de custos na indústria de transformação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Banco Central do Brasil |
| 2    | Embalagens          | 15%                 | Abiplast: preço da resina subirá entre 10% e 15%                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Abiplast                |
| 3    | Combustível         | 73%                 | Alta do Diesel tem 11° aumento em 2021                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | UOL                     |
| 4    | Energia Elétrica    | 25%                 | Energia elétrica tem alta acumulada de quase 25% em 2021, diz IBGE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | CNN BRASIL              |
| 5    | Salários            | 10,16%              | CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTE SALARIAL Os salários dos integrantes da categoria profissional serão reajustados a partir de 1° de janeiro de 2022 mediante a aplicação do percentual de 10,16% (dez vírgula dezesseis por cento), calculado sobre os salários vigentes em 1° de janeiro de 2021, ficando facultado às empresas a dedução dos aumentos espontâneos ou antecipações de reajuste concedidos durante o período de 01/01/2021 a 31/12/2021. | FECOMERCIO/PA           |
| 6    | Frete Internacional | 400%                | O custo do frete também explodiu quando se trata das importações. Uma unidade que venha da Ásia, por exemplo, teve o seu frete - em dólar - encarecido nada menos do que 446%                                                                                                                                                                                                                                                                      | UOL                     |



|   |                                                   |     |                                                                                                                                                           |            |
|---|---------------------------------------------------|-----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 7 | Fim dos incentivos fiscais as indústrias químicas | xxx | O peso dos impostos sobre a indústria química chega a 45% no Brasil e vai até 25% nos polos produtivos de países da Ásia e da Europa e nos Estados Unidos | MoneyTimes |
|---|---------------------------------------------------|-----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|

**Fonte:**

SANEPAR - Agência de Saneamento de Paragominas

Fls. 027 Rubrica

- 1) <https://r.search.yahoo.com/ vlt=AwrJ7KMXnvhIDUMA6Zzz6Qt. ylu=Y29sbwNIZIEEcG9zAZeEdnRpZAMIEc2VIA3Ny/RV=2/RE=1646858136/RO=10/RU=https%3a%2f%2fwww.bcb.gov.br%2fconteudo%2frelatorioinflacao%2fEstudosEspeciais%2fEE105 Repasse de custos na indústria de transformação.pdf/RK=2/RS=u5Qllbu9b5q6lBrORwy6Uz0HPg-ormacao.pdf/RK=2/RS=u5Qllbu9b5q6lBrORwy6Uz0HPg-ormacao.pdf>
- 2) <https://r.search.yahoo.com/ vlt=AwrE181vnyh5EoAlTrz6Qt. ylu=Y29sbwNIZIEEcG9zAZeEdnRpZAMIEc2VIA3Ny/RV=2/RE=1646858224/RO=10/RU=https%3a%2f%2fsimpep.com.br%2fabiplast-preco-da-resina-subira-entre-10-e-15%2f/RK=2/RS=whHq10Zu5OCb33KS RKai94eqY->
- 3) <https://www.band.uol.com.br/radio-bandeirantes/noticias/gasolina-tem-11-o-aumento-e-acumula-um-aumento-de-73-em-2021-diesel-chega-a-653-16456598>
- 4) <https://r.search.yahoo.com/ vlt=AwrE1xVVoChicMgA9Qbz6Qt. ylu=Y29sbwNIZIEEcG9zAZeEdnRpZAMIEc2VIA3Ny/RV=2/RE=1646858453/RO=10/RU=https%3a%2f%2fwww.cnnbrasil.com.br%2fbusiness%2fenergia-eletrica-tem-alta-acumulada-de-quase-25-em-2021-diz-ibge%2f/RK=2/RS=egGvYxU.7bKz8F09sJT8sreYUbwQ->
- 5) <http://secepara.com.br/wp-content/uploads/2022/02/CONVEN%3C%87%3C%83O-COMERCIO-EM-GERAL-2022.pdf>
- 6) <https://economia.uol.com.br/noticias/estadao-conteudo/2021/10/02/frete-tem-alta-de-mais-de-500-em-dolar.htm?cmpid=copiaecola>
- 7) <https://r.search.yahoo.com/ vlt=AwrJ7GEDoSh5sKADgXz6Qt. ylu=Y29sbwNIZIEEcG9zAZeEdnRpZAMIEc2VIA3Ny/RV=2/RE=1646858627/RO=10/RU=https%3a%2f%2fwww.moneytimes.com.br%2fsetor-quimico-vai-a-justica-por-isencao-fiscal-prometida-por-bolsonaro%2f/RK=2/RS=0n9btDOJWm3mJwN6lIXSnpx2V7I->





Ananindeua(Pa), 03 de março de 2022

**MS NETO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES**

CNPJ: 35.701.131/0001-80

Adm. João Marques Netto

Diretor Adm/Fin

[joao@magmatec.com.br](mailto:joao@magmatec.com.br)

SANEPAR - Agência de Saneamento de Paragominas

Fis. 028 Rubrica



AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS  
Rua Ilhéus, N° 678 Módulo II-Paragominas-PA

## SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Do: Setor de Suprimentos e Almoxarifado e Suprimentos.

Para: CLEANNORTE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO LTDA.

Prezado Senhores,

Venho por meio deste solicitar que o representante da empresa acima mencionada, encaminhe com a maior brevidade possível, cotação de preços do item abaixo relacionado para que possamos compor Apuração de Preços, objetivando a "Aquisição de Produto Químico (CAL HIDRATADA CALCÍTICA – CH-1), para utilização no tratamento de água da Agência de Saneamento de Paragominas"

### ESPECIFICAÇÃO DO ITEM

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | UNIDADE    |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 01   | <b>CAL HIDRATADA CALCÍTICA – CH-1</b><br><b>Especificação:</b> Tipo de produto: Cal Hidratada Calcítica – CH-I. Nome químico comum ou genérico: Hidróxido de Cálcio. Sinônimo: Cal Hidratada, Cal extinta, Cal química, Cal apagada. N° de Registro do CAS: 130562-0. Composição: 89%. Envasado em sacos de 20 kg. | Quilograma |

Paragominas, 21 de Março de 2022.

  
José Rivaldo Alves da Silva  
Chefe do Setor Almoxarifado e Suprimentos  
Agência de Saneamento de Paragominas



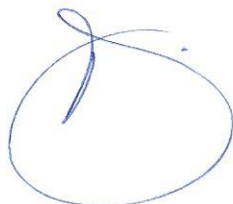
## PROTOCOLO DE ENTREGA

Recebemos a SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO, emitida em 21 de Março de 2022, para oferecimento de preços, objetivando Aquisição de Produto Químico (**CAL HIDRATADA CALCÍTICA – CH-1**), para utilização no tratamento de água da Agência de Saneamento de Paragominas.

Assinatura

Carimbo com CNPJ do Proponente

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022.





AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS  
Rua Ilhéus, N° 678 Módulo II-Paragominas-PA

## SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Do: Setor de Suprimentos e Almoxarifado e Suprimentos.

Para: ALQUIMIA PROD. QUÍMICOS PARA INDÚSTRIAS LTDA.

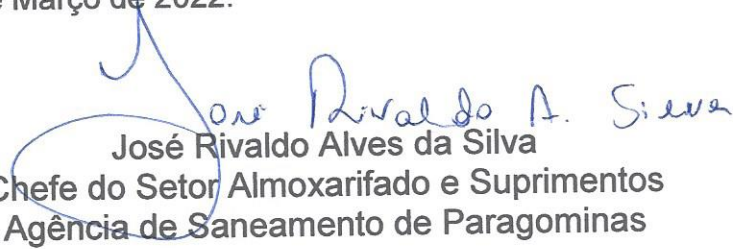
Prezado Senhores,

Venho por meio deste solicitar que o representante da empresa acima mencionada, encaminhe com a maior brevidade possível, cotação de preços do item abaixo relacionado para que possamos compor Apuração de Preços, objetivando a "Aquisição de Produto Químico (CAL HIDRATADA CALCÍTICA – CH-1), para utilização no tratamento de água da Agência de Saneamento de Paragominas"

### ESPECIFICAÇÃO DO ITEM

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | UNIDADE    |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 01   | <b>CAL HIDRATADA CALCÍTICA – CH-1</b><br><b>Especificação:</b> Tipo de produto: Cal Hidratada Calcítica – CH-I. Nome químico comum ou genérico: Hidróxido de Cálcio. Sinônimo: Cal Hidratada, Cal extinta, Cal química, Cal apagada. N° de Registro do CAS: 130562-0. Composição: 89%. Envasado em sacos de 20 kg. | Quilograma |

Paragominas, 21 de Março de 2022.

  
José Rivaldo Alves da Silva  
Chefe do Setor Almoxarifado e Suprimentos  
Agência de Saneamento de Paragominas





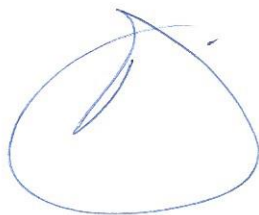
## PROTOCOLO DE ENTREGA

Recebemos a SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO, emitida em 21 de Março de 2022, para oferecimento de preços, objetivando Aquisição de Produto Químico (**CAL HIDRATADA CALCÍTICA – CH-1**), para utilização no tratamento de água da Agência de Saneamento de Paragominas.

Assinatura

Carimbo com CNPJ do Proponente

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022.





AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS  
Rua Ilhéus, N° 678 Módulo II-Paragominas-PA

## SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Do: Setor de Suprimentos e Almoxarifado e Suprimentos.

Para: H2Q DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA.

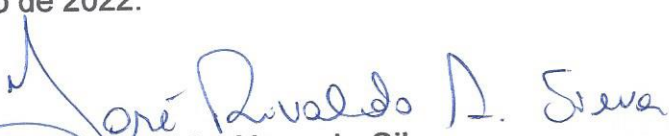
Prezado Senhores,

Venho por meio deste solicitar que o representante da empresa acima mencionada, encaminhe com a maior brevidade possível, cotação de preços do item abaixo relacionado para que possamos compor Apuração de Preços, objetivando a "Aquisição de Produto Químico (CAL HIDRATADA CALCÍTICA – CH-1), para utilização no tratamento de água da Agência de Saneamento de Paragominas"

### ESPECIFICAÇÃO DO ITEM

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | UNIDADE    |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 01   | <b>CAL HIDRATADA CALCÍTICA – CH-1</b><br><b>Especificação:</b> Tipo de produto: Cal Hidratada Calcítica – CH-I. Nome químico comum ou genérico: Hidróxido de Cálcio. Sinônimo: Cal Hidratada, Cal extinta, Cal química, Cal apagada. N° de Registro do CAS: 130562-0. Composição: 89%. Envasado em sacos de 20 kg. | Quilograma |

Paragominas, 21 de Março de 2022.

  
José Rivaldo Alves da Silva  
Chefe do Setor Almoxarifado e Suprimentos  
Agência de Saneamento de Paragominas



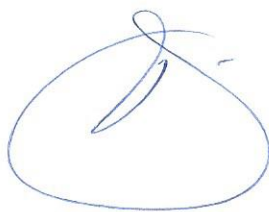
## PROTOCOLO DE ENTREGA

Recebemos a SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO, emitida em 21 de Março de 2022, para oferecimento de preços, objetivando Aquisição de Produto Químico (**CAL HIDRATADA CALCÍTICA – CH-1**), para utilização no tratamento de água da Agência de Saneamento de Paragominas.

Assinatura \_\_\_\_\_

Carimbo com CNPJ do Proponente

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022.







CLEAN NORTE COMERCIO E SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO LTDA  
CNPJ: 10.807.353/0001-51 / INSC. ESTADUAL: 15.285.778-8 / INSC. MUNICIPAL: 1895

Produtos Químicos p/ Limpeza, p/ Madeiras, Produtos p/ Piscina  
p/ Tratamento de água potável e esgoto, p/ Perfuração de Poços, Aterramentos,  
p/Indústrias de Sabão e Óleos Lubrificantes.  
Endereço: rua Juscelino Kubitschek, 4261  
Centro – Marituba – pá.

CLIENTE: SANEPAR - Paragominas  
DATA: 22/03/2022

| ITEM  | UNID. | QUANT. | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                        | MARCA | VALIDADE | VLR. UNIT. | UNIT. POR EXTENSO                  | TOTAL    | TOTAL POR EXTENSO                  |
|-------|-------|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------|------------|------------------------------------|----------|------------------------------------|
| 1     | Kg    | 1      | Cal Hidratada<br>Especificação : Tipo de Produto: Cal Hidratada Calcítica - CH-I Nome químico comum ou genérico: Hidróxido de Cálcio Sinônimo: Cal hidratada, Cal extinta, Cal química, Cal apagada. Nº de Registro do CAS: 130562-0 Composição: 89% | CNN   | 06 Meses | R\$ 1,55   | Um Real e Cinquenta Cinco Centavos | R\$ 1,55 | Um Real e Cinquenta Cinco Centavos |
| TOTAL |       |        |                                                                                                                                                                                                                                                      |       |          |            | R\$ 1,55                           |          | Um Real e Cinquenta Cinco Centavos |

SANEPAR - Agência de Saneamento de Paragominas

Fls. 035 Rubrica

VALIDADE DA PROPOSTA 30 dias  
OBS: ESTÃO INCLUSOS NA PROPOSTA CUSTOS COM IMPOSTOS, TAXAS, DESPESA COM DE TRANSPORTE, SEGURO, CARGA E DESCARGA, BEM COMO QUAISQUER OUTRAS DESPESAS RELACIONADA AO FORNECIMENTO PROPOSTO.

DADOS BANCARIOS: BANCO BRADESCO - AG 5737 - C/C 114-7

CLEANNORTE COMERCIO E  
SERVICOS DE HIGIENIZACAO  
LT:10807353000151

Astado de forma digital por  
CLEANNORTE COMERCIO E SERVICOS DE  
HIGIENIZACAO LT:10807353000151  
Dados: 2022.03.22 16:58:28 -03'00'

Rua Juscelino Kubitschek, 4261 – 67.200-000 – Centro – Marituba – Pará  
Fones: 3256-5894 – Fax 3256-5894 – Celular: 9987-5335  
e-mail: [cnorte@hotmail.com](mailto:cnorte@hotmail.com)



AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS  
Rua Ilhéus, Nº 678 Módulo II-Paragominas-PA

## SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Do: Setor de Suprimentos e Almoxarifado e Suprimentos.

Para: CLEANNORTE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO  
LTDA.

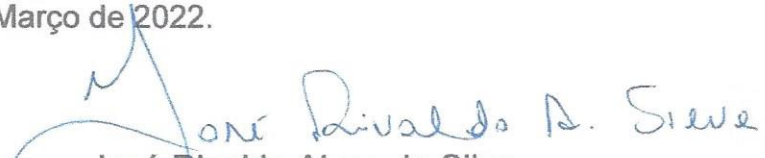
Prezado Senhores,

Venho por meio deste solicitar que o representante da empresa acima mencionada, encaminhe com a maior brevidade possível, cotação de preços do item abaixo relacionado para que possamos compor Apuração de Preços, objetivando a "Aquisição de Produto Químico (CAL HIDRATADA CALCÍTICA – CH-1), para utilização no tratamento de água da Agência de Saneamento de Paragominas"

### ESPECIFICAÇÃO DO ITEM

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | UNIDADE    |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 01   | <b>CAL HIDRATADA CALCÍTICA – CH-1</b><br><b>Especificação:</b> Tipo de produto: Cal Hidratada Calcítica – CH-I. Nome químico comum ou genérico: Hidróxido de Cálcio. Sinônimo: Cal Hidratada, Cal extinta, Cal química, Cal apagada. N° de Registro do CAS: 130562-0. Composição: 89%. Envasado em sacos de 20 kg. | Quilograma |

Paragominas, 21 de Março de 2022.

  
José Rivaldo Alves da Silva  
Chefe do Setor Almoxarifado e Suprimentos  
Agência de Saneamento de Paragominas



SANEPAR - Agência de Saneamento de Paragominas

Fls. 037 Rubrica \_\_\_\_\_

## PROTOCOLO DE ENTREGA

Recebemos a SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO, emitida em 21 de Março de 2022, para oferecimento de preços, objetivando Aquisição de Produto Químico (**CAL HIDRATADA CALCÍTICA – CH-1**), para utilização no tratamento de água da Agência de Saneamento de Paragominas.

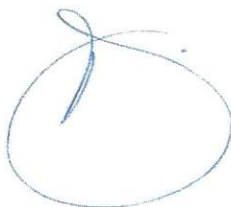
CLEANNORTE  
COMERCIO E SERVICOS  
DE HIGIENIZACAO  
LT:10807353000151

Assinado de forma digital por  
CLEANNORTE COMERCIO E  
SERVICOS DE HIGIENIZACAO  
LT:10807353000151  
Dados: 2022.03.22 10:33:50 -03'00'

Assinatura

Carimbo com CNPJ do Proponente

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022.







H2Q DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA

PASSAGEM SÃO PEDRO, 20

CNPJ: 34.715.097/0001-30

FONE: (91) 3235-2611

INSC. ESTADUAL: 15.659.092-1

EMAIL: administrativo@h2q.com.br

CLIENTE

AGENCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS

END: RUA ILHEUS,678 - MODULO II - PARAGOMINAS-PA

CNPJ: 10.575.398/0001-48

FONE:

CONTATO:

INSC. ESTADUAL:

EMAIL:

## ORÇAMENTO DE COMPRA - OFÍCIO N° 355/2021

| DESCRIÇÃO   | QTD | UNIDADE | PREÇO    |
|-------------|-----|---------|----------|
| CAHIDRATADA |     | KG      | R\$ 3,50 |
|             |     |         |          |
|             |     |         |          |
|             |     |         |          |
|             |     |         |          |
|             |     |         |          |
|             |     |         |          |
|             |     |         |          |
|             |     |         |          |

PRAZO DE ENTREGA ESPERADO (DIAS): 15 DIAS UTEIS

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:

FRETE: CIF

VALIDADE DA PROPOSTA: 07 DIAS

DANGEL PEREIRA

21/03/2022

GERENTE ADM/FINANCEIRO

SETOR

H2Q DISTRIBUIDORA DE  
PRODUTOS QUÍMICOS  
LTDA:34715097000130

Assinado de forma digital por H2Q  
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS  
QUÍMICOS LTDA:34715097000130  
Dados: 2022.03.21 17:27:06 -03'00'

H2Q DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA.

34.715.097/0001-30



AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS  
Rua Ilhéus, Nº 678 Módulo II-Paragominas-PA

## SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Do: Setor de Suprimentos e Almoxarifado e Suprimentos.

Para: H2Q DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA.

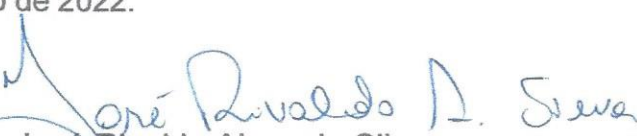
Prezado Senhores,

Venho por meio deste solicitar que o representante da empresa acima mencionada, encaminhe com a maior brevidade possível, cotação de preços do item abaixo relacionado para que possamos compor Apuração de Preços, objetivando a "Aquisição de Produto Químico (CAL HIDRATADA CALCÍTICA – CH-1), para utilização no tratamento de água da Agência de Saneamento de Paragominas

### ESPECIFICAÇÃO DO ITEM

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | UNIDADE    |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 01   | <b>CAL HIDRATADA CALCÍTICA – CH-1</b><br><b>Especificação:</b> Tipo de produto: Cal Hidratada Calcítica – CH-I. Nome químico comum ou genérico: Hidróxido de Cálcio. Sinônimo: Cal Hidratada, Cal extinta, Cal química, Cal apagada. N° de Registro do CAS: 130562-0. Composição:89%. Envasado em sacos de 20 kg. | Quilograma |

Paragominas, 21 de Março de 2022.

  
José Rivaldo Alves da Silva  
Chefe do Setor Almoxarifado e Suprimentos  
Agência de Saneamento de Paragominas



## PROTOCOLO DE ENTREGA

Recebemos a SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO, emitida em 21 de Março de 2022, para oferecimento de preços, objetivando Aquisição de Produto Químico (**CAL HIDRATADA CALCÍTICA – CH-1**), para utilização no tratamento de água da Agência de Saneamento de Paragominas.

H2Q DISTRIBUIDORA DE  
PRODUTOS QUIMICOS  
LTDA:34715097000130

Assinado de forma digital por H2Q  
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS QUIMICOS  
LTDA:34715097000130  
Dados: 2022.03.21 10:29:23 -03'00'

Assinatura

Carimbo com CNPJ do Proponente

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022.





São Luís - MA

24/03/2022

Alquimia Produtos Químicos para Indústria Ltda.

## PROPOSTA COMERCIAL

SANEPAR - Agência de Saneamento de Paragominas

Fls. 041 Rubrica

À AGENCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS-SANEPAR.

Prezados,

Apresentamos nossa proposta de preço dos itens abaixo discriminados:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | EMBALAGEM | QT  | PREÇO   |  |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|---------|--|
| 1    | <b>CAL HIDRATADA CALCÍTICA - CH-1</b><br>Especificação: Tipo de produto: Cal Hidratada Calcítica-<br>CH-I. Nome Químico comun ou genérico: Hidróxido de Cálcio.<br>Sinônimo: Cal Hidratada, Cal extinta, Cal química, Cal apagada. Nº de Registro do CAS: 130562-0<br>Composição: 89%.<br>Envasado em sacos de 20kg. | SACO 20kg | 1KG | R\$1,35 |  |
|      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |           |     |         |  |
|      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |           |     |         |  |
|      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |           |     |         |  |
|      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |           |     |         |  |

**Impostos:** ICMS 12% - PIS/COFINS

**Moeda:** Real

**Frete:** CIF -PARAGOMINAS/PA

**Prazo de entrega:** Á Combinar

**Condição de pagamento:** Á

Negociar

**Validade da proposta:** 25/03

Atenciosamente,





**Walter Souza**

Vendas Internas

☎ 98 98537.2698 | 3303.9184

[www.alquimiaprodutosquimicos.com.br](http://www.alquimiaprodutosquimicos.com.br)   [alquimiaprodutosquimicos](https://www.instagram.com/alquimiaprodutosquimicos)

Rua 31 de dezembro n° 23, São Cristóvão, CEP: 65055-660, São Luís - Maranhão

SANEPAR - Agência de Saneamento de Paragominas

Fls. 042 Rubrica

**Rua 31 de Dezembro, 23, Bairro São Cristóvão, Cidade São Luís - MA/ CEP 65055-660**

**CNPJ.: 01.137.217/0001-00 – INS. EST.:**

**12.148.937-0 FONES: (98) 3311 1177 / 98537-2698**

**E-MAIL.: [vendas@alquimiapg.com.br](mailto:vendas@alquimiapg.com.br) – Site: [www.alquimiaprodutosquimicos.com.br](http://www.alquimiaprodutosquimicos.com.br)**



## Re: solicitação de orçamento



**De** Walter <vendas@alquimiapq.com.br>  
**Para** cotacao <cotacao@saneparparagominas.com.br>  
**Data** 2022-03-24 15:30

SANEPAR - Agência de Saneamento de Paragominas

Fls. 043 Rubrica

PROPOSTA CAL HIDRATADO - SANEPAR CIF.pdf (~489 KB)

Boa tarde,

Conforme solicitado segue cotação do produto.

Duvidas, sigo à disposição.

**Atenciosamente,**

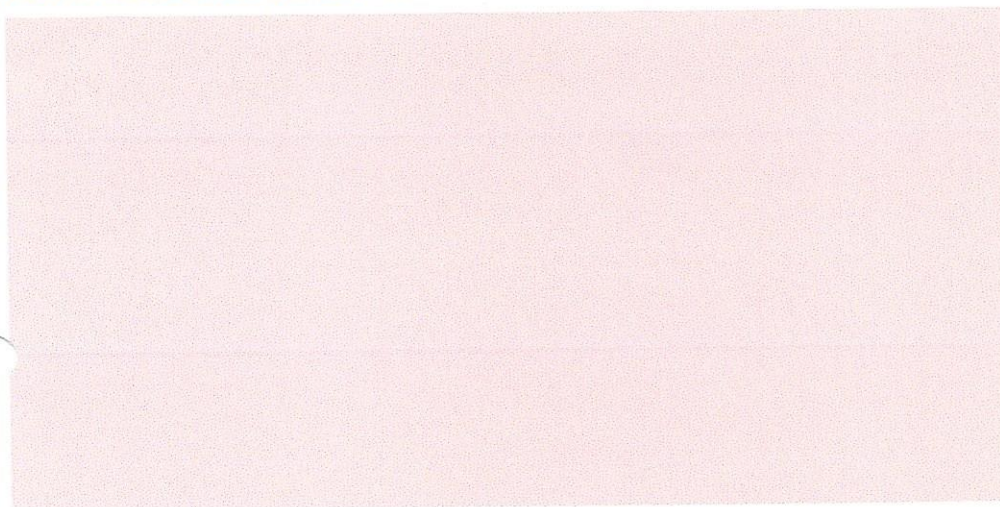
**Walter Souza**

Comercial/Vendas – Grupo Alquimia

<https://www.alquimiaprodutosquimicos.com.br>

Mobile: +55 98 98537-2698/ 3311-1177

Rua 31 de Dezembro, Nº23, Jardim São Cristóvão, São Luís - MA



On mar 21 2022, at 10:34 am, cotacao <cotacao@saneparparagominas.com.br> wrote:

bom dia,

segue em anexo solicitação de orçamento referente a CAL HIDRATADA  
CALCÍTICA - CH-1

--

Grato.

Maycon Souza

Aux. Adm

Agencia de Saneamento de Paragominas

Rua Ilhéus, 678 MÓDULO II - PARAGOMINAS-PA

CEP 68.626-060

CNPJ 10.575.398/0001-48



31/03/2022 15:30

Roundcube Webmail :: Re: solicitação de orçamento

Fone (91) 3729-8018  
Cel. (91) 98416-4792

SANEPAR - Agência de Saneamento de Paragominas

Fls. 044 Rubrica P



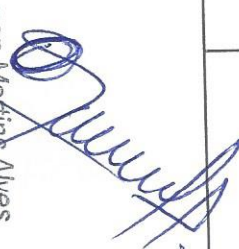


## COTAÇÃO DE PREÇOS REALIZADAS

| ITEM                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | UNIDADE           | VALOR UNITÁRIO CONTRATADO | CLEANNORTE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO LTDA | H2O DIST. DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA | ALQUIMIA PROD. QUÍMICOS PARA INDÚSTRIAS LTDA | VALOR MÉDIO DA PESQUISA DE MERCADO |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|---------------------------|-----------------------------------------------------|-------------------------------------|----------------------------------------------|------------------------------------|
| <b>CAL HIDRATADA CALCÍTTICA-CH-1. ESPECIFICAÇÃO:</b> Tipo de Produto: Cal Hidratada Calcítica - CH-1. Nome químico comum ou genérico: Hidróxido de Cálcio Sinônimo: Cal hidratada, Cal extinta, Cal química, Cal apagada. Nº de Registro do CAS: 130562-0 Composição: 89%. Envasado em sacos de 20kg. | <b>QUILOGRAMA</b> | R\$ 1,21                  | R\$ 1,55                                            | R\$ 3,50                            | R\$ 1,35                                     | R\$ 2,13                           |

Paragominas 31 de Março de 2022.

  
Claudia Alessandra de Jesus Pires  
Coordenadora  
Matrícula Nº 1201450  
SANEPAR - Paragominas / PA

  
Emerson Martins Alves  
Gerência Administrativo Financeiro  
Matrícula nº 1123120  
SANEPAR - Paragominas / PA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021-00001 - SRP  
GERÊNCIA ADMINISTRATIVO FINANCEIRA  
SOLICITAÇÃO DE REVISÃO/REAJUSTE DE VALOR

SANEPAR - Agência de Saneamento de Paragominas  
Fls. 046 Rubrica



ESTUDO DE VIABILIDADE PARA ADITIVO DE REVISÃO DE VALOR.

EMPRESA CONTRATADA: M S NETO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES ME

MEMÓRIA DE CÁLCULO: GUIA DE PESQUISA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2021-00001 - SRP

RESULTADO APÓS PESQUISA ATUAL DE MERCADO (R\$)

| ITEM                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | UNIDADE    | VALOR UNITÁRIO CONTRATADO | VALOR SOLICITADO PARA REEQUILÍBRIO | VALOR DO REEQUILÍBRIO | EQUILÍBRIO SOLICITADO (%) | VALOR MÉDIO DA PESQUISA DE MERCADO | VALOR DO REEQUILÍBRIO | PERCENTUAL |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------------------------|------------------------------------|-----------------------|---------------------------|------------------------------------|-----------------------|------------|
| CAL HIDRATADA CALCÍTICA-CH-1. ESPECIFICAÇÃO:<br>Tipo de Produto: Cal Hidratada Calcítica - CH-1. Nome químico comum ou genérico: Hidróxido de Cálcio<br>Síndrio: Cal hidratada, Cal extinta, Cal química, Cal apagada. Nº de Registro do CAS: 130562-0<br>Composição: 89%. Envasado em sacos de 20kg. | QUILOGRAMA | R\$ 1,21                  | R\$ 1,77                           | R\$ 0,56              | 46,28%                    | R\$ 2,13                           | R\$ 0,92              | 76,09%     |

Observação: Solicitamos analisar o percentual de revisão/reajuste de valor solicitado pela empresa M S NETO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES ME, conforme dados descritos nesta planilha

Paragominas 31 de Março de 2022.

Claudia Alessandra de Jesus Pires  
Coordenadora  
Matrícula nº 1201450  
SANEPAR - Paragominas / PA

Emerson Martins Alves  
Gerência Administrativo Financeiro  
Matrícula nº 1123120  
SANEPAR - Paragominas / PA



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021-00001 - SRP  
GERÊNCIA ADMINISTRATIVO FINANCEIRA  
SOLICITAÇÃO DE REVISÃO/REAJUSTE DE VALOR

SANEPAR - Agência de Saneamento de Paragominas  
Fls. 047 Rubrica



CNPJ: 10.575.398/0001-48

ESTUDO DE VIABILIDADE PARA ADITIVO DE REVISÃO DE VALOR.  
EMPRESA CONTRATADA: M S NETO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES ME

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2021-00001 - SRP

RESULTADO APÓS PESQUISA ATUAL DE MERCADO  
(R\$)

| ITEM                                                                                                                                                                                                                                                                                          | UNIDADE    | VALOR UNITÁRIO<br>CONTRATADO | VALOR SOLICITADO<br>PARA REEQUILIBRIO | VALOR DO<br>REEQUILIBRIO | REEQUILIBRIO<br>SOLICITADO (%) | VALOR SOLICITADO<br>PARA REEQUILIBRIO | Percentual |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------------------------|---------------------------------------|--------------------------|--------------------------------|---------------------------------------|------------|
| CAL HIDRATADA CALCÍTICA-CH-1. ESPECIFICAÇÃO: Tipo de Produto: Cal Hidratada Calcítica - CH-1. Nome químico comum ou genérico: Hidróxido de Cálcio Sinônimo: Cal hidratada, Cal extinta, Cal química, Cal apagada, Nº de Registro do CAS: 130562-0 Composição: 89%. Envasado em sacos de 20kg. | QUILOGRAMA | R\$ 1,21                     | R\$ 1,77                              | R\$ 0,56                 | 46,28%                         | R\$ 1,77                              | 46,28%     |

Observação: Solicitamos analisar o percentual de revisão/reajuste de valor solicitado pela empresa M S NETO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES ME, conforme dados descritos nesta planilha

Paragominas 31 de Março de 2022.

Claudia Alessandra de Jesus Pires  
Coordenadora  
Matrícula nº 1201450  
SANEPAR - Paragominas / PA

Emerson Martins Alves  
Gerência Administrativo Financeiro  
Matrícula nº 1123120  
SANEPAR - Paragominas / PA



**ESTADO DO PARÁ**  
**AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS**

AGENCIA DE  
SANEAMENTO DE  
PARAGOMINAS:1  
0575398000148

Assinado de forma digital  
por AGENCIA DE  
SANEAMENTO DE  
PARAGOMINAS:1057539800  
0148  
Dados: 2021.09.21 12:36:43  
-03'00'

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2021-00001**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021.**

Pelo presente instrumento de Contratação, de um lado o **MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS-PA**, através da **AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, entidade de natureza autárquica, portadora do CNPJ/(MF) nº 10.575.398/0001-48, com sede na Rua Ilhéus, nº 678, Bairro: Módulo II, CEP: 68.626-060, na cidade de Paragominas no estado do Pará, neste ato representada pela Exma. Senhora Superintendente Geral **ROSILENE GOMES COSTA**, no exercício de seu mandato, brasileira, casada, engenheira química, agente político, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 4444420 (2ª Via) – PC/PA e do CPF/MF nº. 842.013.712-04, com domicílio a Rua Ilhéus, nº 678, Bairro: Módulo II, CEP: 68.626-060, na cidade de Paragominas no estado do Pará, doravante denominado **COMPRADOR**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 002/2021-GPP, de 04 de janeiro de 2021 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços nº 9/2021-00002, Homologado em 20 de Julho de 2021 e publicado nos órgãos oficiais de publicação, conforme consta nos autos e do outro lado a empresa **M S NETO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES ME**, portadora do CNPJ (MF) nº 35.701.131/0001-80 e Inscrição Estadual nº 15.672.668-8, estabelecida na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 3604, Bairro: Jaderlândia, CEP: 68.745-000, na cidade Castanhal, no estado do Pará, neste ato devidamente representada por sua representante legal, Senhora **MÔNICA DE SÁ NETO**, brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 294601 – SSP/AP e do CPF/MF nº 509.523.312-68, residente e domiciliada a Rodovia Augusto Montenegro, nº. 200, Condomínio Planetarium, Bloco 04, Apto. 204, Bairro: Marambaia, CEP: 66.623-590, na cidade de Belém no estado do Pará, doravante denominada **Fornecedora**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO:**

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual e provável “Aquisição de Produto Químico (Cal Hidratada Calcítica – CH I), para ser utilizado no tratamento de água da estação de tratamento, sistema de poços artesianos e estação de tratamento de esgoto sanitário da Agência de Saneamento de Paragominas”, não se obrigando a aquisição total.

**CLÁUSULA II - DO VALOR:**

2.1 Os preços dos itens estão registrados nos termos da proposta vencedora dos itens do Pregão Eletrônico (SRP) nº 9/2021-00001, conforme abaixo:

Empresa: M S NETO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES ME; C.N.P.J. nº 35.701.131/0001-80, estabelecida à AV. PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, Nº 3604, JADERLÂNDIA, Castanhal PA, representada neste ato pela Sr(a). MÔNICA DE SÁ NETO, C.P.F. nº 509.523.312-68, R.G. nº 294601 SSP AP.



| ITEM                                                                                                                                                                                                                                                                  | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES     | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL    |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|---------|------------|----------------|----------------|
| 01                                                                                                                                                                                                                                                                    | CAL HIDRATADA CALCÍTICA-CH-1 |         |            |                |                |
|                                                                                                                                                                                                                                                                       | Marca.: CALLEV               | QUILO   | 181.200    | R\$ 1,210      | R\$ 219.252,00 |
| ESPECIFICAÇÃO: Tipo de Produto: Cal Hidratada Calcítica - CH-I. Nome químico comum ou genérico: Hidróxido de Cálcio<br>Sinônimo: Cal hidratada, Cal extinta, Cal química, Cal apagada. N° de Registro do CAS: 130562-0 Composição: 89%.<br>Envasado em sacos de 20kg. |                              |         |            |                |                |

**Valor Global: R\$ 219.252,00 (Duzentos e dezenove mil, duzentos e cinquenta e dois reais).**

### CLÁUSULA III - DA VIGÊNCIA DA ATA:

3.1 O Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua data e assinatura nos termos da legislação vigente, em especial, ao que determina o art. 12, do Decreto Federal nº 7892/2013;

3.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a solicitar os materiais citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

3.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, o objeto solicitado, e se obriga a cumprir na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

### CLÁUSULA IV - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

4.1 O órgão gerenciador será a Agência de Saneamento de Paragominas;

4.2 É participante o seguinte órgão: Agência de Saneamento de Paragominas;

4.3 Esta Ata de Registro de Preços não poderá ser utilizada por outros órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenham participado do certame licitatório;

4.4 Não serão permitidas adesões a presente ata de registro de preços, segundo decisão discricionária da Administração.

### CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1. Exercer a fiscalização da ata de registro de preços, por servidores designados por meio de Portaria;

5.2. Emitir e encaminhar os pedidos dos materiais, mediante ordem de compra assinada por, no mínimo, 02 (duas) assinaturas dos a seguir indicados: Superintendente Geral da Agência de Saneamento de Paragominas e servidor responsável pela fiscalização da execução da ata de registro de preços;

5.3. Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela contratada;

5.4. Rejeitar os materiais que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;

5.5. Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas que venham a infringir qualquer cláusula da ata de registro de preços, especialmente no que se refere às obrigações da contratada previstas neste instrumento;

5.6. Mensurar, quantificar e precificar quaisquer danos causados ao patrimônio público, quando tenham sido causados pelos empregados da contratada durante o processo de execução da ata de



registro de preços, para se for o caso fazer a retenção desses valores, por ocasião dos pagamentos, se aplicada à penalidade prevista neste instrumento;

5.7. Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas;

5.8. Efetuar os pagamentos, mediante apresentação de Notas Fiscais acompanhadas do pedido de compra contendo, no mínimo 02 assinaturas a seguir indicadas: Superintendente Geral da Agência de Saneamento de Paragominas e responsável pela fiscalização do fornecimento. Deve-se ressaltar a necessidade das notas fiscais virem acompanhadas dos respectivos DANFES (Documento Auxiliar da Nota Fiscal), os quais deverão conter o atesto de Recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu o produto, conforme preceitua o Art. 62 a 63 da Lei nº 4.320/64;

5.9. Rescindir o instrumento de contratação, com as consequências contratuais previstas em Lei, em caso de não cumprimento regular das cláusulas contratuais, conforme previsto no Art. 78 e 79 da Lei 8.666/1993 e aplicar as sanções administrativas previstas em Lei.

#### **CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

6.1. Encaminhar os pedidos dos materiais, mediante **ordem de compra** assinada por, no mínimo, 02 (duas) assinaturas dos a seguir indicados: Superintendente Geral da Agência de Saneamento de Paragominas e servidor responsável pela fiscalização da execução da ata de registro de preços;

6.2. Responsabilizar-se pela substituição de quaisquer itens que forem entregues em desacordo com as especificações estabelecidas no presente instrumento, edital, ata de registro de preços e contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias;

6.3. Responsabilizar-se pela substituição de produtos que apresentem defeitos, avarias, violações em embalagens, problemas com prazo de validade, em até 05 (cinco) dias, substituindo pelo mesmo produto ou por outro com características equivalentes;

6.4. Em caso de substituição de produto(s), por motivos extraordinários e/ou casos fortuitos, tais substituições deverão ser comunicadas à Agência de Saneamento de Paragominas, no prazo de até 03 (três) dias antes da entrega dos materiais, através de documento que deverá ser entregue in loco na Agência de Saneamento de Paragominas, sito Rua Ilhéus, nº 678, Módulo II, Paragominas/PA ou enviado por e-mail ([licitacao@saneparparagominas.com.br](mailto:licitacao@saneparparagominas.com.br)) para que esta Autarquia possa analisar a viabilidade da substituição. Vale ressaltar que a equipe técnica da Agência de Saneamento de Paragominas poderá solicitar apresentação de material IN LOCO para avaliar a possibilidade de substituição;

6.5. Não serão aceitas substituições de materiais, sem o cumprimento dos requisitos descritos do item 6.4;

6.6. Oferecer garantia de qualidade sobre os materiais entregues;

6.7. **Deverá apresentar a FICHA DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA PARA PRODUTOS QUÍMICOS - FISPQ, no ato da entrega dos produtos químicos;**

6.8. Se responsabilizar pela entrega e garantia dos produtos conforme estabelecido neste instrumento, bem como em Edital, ata de registro de preços;

6.9. Quaisquer produtos que estejam com avarias e/ou violações em suas embalagens, serão automaticamente devolvidos para que sejam realizadas as substituições dentro dos prazos já estabelecidos;

6.10. Arcar com as despesas referentes às entregas, bem como aquelas inerentes as devoluções de itens não aceitos pela contratante;

6.11. Assumir integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que porventura venha causar à Agência de Saneamento de Paragominas, ou a terceiros, por si, representantes, sucessores, subcontratados na execução do objeto, isentando a Contratante de quaisquer responsabilidades decorrentes dos mesmos;

6.12. Permitir a fiscalização pela contratante.



#### **CLÁUSULA VII - DA GARANTIA:**

- 7.1. A contratada prestará à contratante garantia integral contra avarias no transporte até o local de entrega, mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação;
- 7.2. A garantia inclui a substituição dos itens dentro dos prazos estabelecidos, sem qualquer ônus para a Contratante;
- 7.3. Fica a contratada desobrigada de qualquer garantia sobre os itens quando se constatar que o defeito decorre de mau uso dos mesmos ou negligência de prepostos da Contratante.

#### **CLÁUSULA VIII - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA:**

8.1. A contratada deverá responsabilizar-se pela entrega dos materiais, conforme solicitação que será realizada através de Ordem de Compra que seguirá devidamente assinada pela Superintendente Geral da Agência de Saneamento de Paragominas, conforme disposto abaixo:

8.1.1. A entrega dos materiais deverão obedecer o prazo de até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da ORDEM DE COMPRA por parte da contratada;

8.1.2 **LOCAL DE ENTREGA:** Estação de Tratamento de Água – ETA da Agência de Saneamento de Paragominas, localizada na Estrada do Condomínio Rural, s/n, Paragominas/PA;

8.1.3. Os materiais serão recebidos por servidor responsável pelo Setor de Almoxarifado e Suprimentos da Agência de Saneamento de Paragominas e pelo responsável pela fiscalização da ata de registro de preços que será designado através de Portaria de Fiscalização assinada pela Superintendente Geral da Agência de Saneamento de Paragominas;

**8.1.4. NÃO SERÃO ACEITAS AS ENTREGAS DE MATERIAIS SEM A DEVIDA COMPROVAÇÃO DO PEDIDO ATRAVÉS DE ORDEM DE COMPRA, BEM COMO SEM A APRESENTAÇÃO DAS RESPECTIVAS NOTAS FISCAIS.**

#### **CLÁUSULA IX - DA SUBCONTRATAÇÃO:**

9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

#### **CLÁUSULA X - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:**

10.1. A contratante fiscalizará a execução do objeto contratado a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as cláusulas da ata de registro de preços;

10.1. O acompanhamento e fiscalização da execução da ata de registro de preços será exercida por servidor nomeado através de portaria assinada pela Superintendente Geral da Agência de Saneamento de Paragominas;

10.2. A entrega dos produtos será acompanhada e fiscalizada por servidores competentes, pertencente ao quadro funcional da Agência de Saneamento de Paragominas e, devidamente designados para tal fim os fiscais, a Sra. **RAYSSA MAGALHÃES DA SILVA, R.G Nº 6514022 – PC/PA** e o Sr. **AUGUSTO CÉLIO COSTA LOBATO, R.G Nº 2133205 – PC/PA**, nomeados através da **Portaria nº 031/2021 de 09 de Setembro de 2021** e publicada em **10 de Setembro de 2021**;

10.3. A presença da fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;

10.4. O fiscal da ata de registro de preços é o responsável pelo recebimento das Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, verificando a conformidade com a solicitação, e ainda:

a) Pelas anotações em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas à execução da ata de registro de preços;



b) Observar todos os aspectos estipulados (prazo e local de entrega, observância acerca da especificações, qualidade e quantidade do objeto contratado);

10.5. A Fiscalização poderá, inclusive:

a) Fazer cumprir as especificações do objeto e demais condições constantes do Instrumento de Contratação;

b) Suspender o fornecimento do objeto julgado inadequado, no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de quaisquer de suas exigências, dentro do prazo por ela fixado, ou pela prática de irregularidade ou omissão no comprimento do objeto da ata de registro de preços;

10.6. Qualquer entendimento entre a fiscalização e a CONTRATADA, desde que não inflija nenhuma cláusula da ata de registro de preços, será feito por escrito, não sendo tomadas em considerações quaisquer alegações da CONTRATADA com fundamento em ordens ou declarações verbais;

10.7. A atuação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade pelo cumprimento das obrigações estabelecidas na ata de registro de preços.

#### CLÁUSULA XI - DO PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será realizado mediante disponibilidade dos recursos em depósito em conta corrente no nome do contratado, na agência e estabelecimento bancário indicados por ele, no prazo de **até 30 (trinta) dias** após a entrega dos materiais;

11.2. A nota fiscal deverá referir-se aos produtos discriminados na Nota de Empenho. No caso de o fornecimento abranger produtos de mais de uma Nota de Empenho, deverão ser emitidas tantas notas fiscais quantas forem necessárias;

11.3. As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com a solicitação que deverá ser realizada através de **ORDEM DE COMPRA** expedida pela Contratante;

11.4. Ficará reservada a contratante de suspender o pagamento, até a regularização da situação se, durante a execução do contrato forem identificadas não conformidades relacionadas às obrigações da contratada;

11.5. Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança;

11.6. Quanto do pagamento, se for o caso, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

11.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

11.8. A contratada deverá apresentar, as certidões que comprovem a regularidade das obrigações Fiscais e Trabalhistas (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Municipais; Certidão Negativa de Débito Junto ao FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), por ocasião da entrega das Notas Fiscais;

11.9. A administração poderá ainda solicitar outras certidões que se fizerem necessárias;

11.10. O contratado deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país.



Página 5



**CLÁUSULA XII - DO REAJUSTE/REPACTUAÇÃO:**

12.1 Com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser promovida revisão do preço contratual, desde que eventuais solicitações nesse sentido estejam acompanhadas de comprovação da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, nos termos do disposto no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, nas condições a seguir:

12.1.1 Os Contratos somente serão reajustados para fins de atualização monetária a pedido do Contratado, após 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da contratação. O índice inflacionário utilizado deve ser oficial ou que reflitam a variação dos custos, e deve ser diretamente relacionado ao objeto do Contrato (Lei 8.666/93 c/c Lei 10.192/2001);

12.1.2 A repactuação de preços, quando solicitada pelo Contratado, deverá acompanhar Planilha de Custo e Formação de Preços, bem como documentos comprobatórios do aumento dos custos do contrato e será analisada pela Agência de Saneamento de Paragominas e por seu Superintendente Geral para posterior decisão de deferimento ou não;

12.1.3 A repactuação deverá ser precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou da redução dos custos, de acordo com a vigente planilha de composição de custos e formação de preços, devendo ser observada a adequação dos preços de mercado;

12.2 Os pedidos de reajuste/repactuação deverão ser encaminhados à Agência de Saneamento de Paragominas, suto Rua Ilhéus, nº 678, Módulo II, Paragominas/PA, Cep: 68.626-060, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min ou para o e-mail: [licitacao@saneparparagominas.com.br](mailto:licitacao@saneparparagominas.com.br).

**CLÁUSULA XIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

13.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

13.1.1 Manter comportamento inadequado durante o Pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

13.1.2. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor do último lance ofertado;

13.1.3. Executar a ata de registro de preços com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

13.1.4. Executar a ata de registro de preços com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 1% sobre o valor dos produtos/serviços não entregues/executados;

13.1.5. Rescisão contratual por inadimplemento da contratada: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido da ata de registro de preços;

13.1.6. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado da ata de registro de preços;

13.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;

13.3. As multas pecuniárias referidas nesta clausula deverão ser colocadas à disposição da Agência de Saneamento de Paragominas, no prazo de 48 horas, contados da ciência da contratada;

13.4. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas



juntamente com a de multa diária, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

#### **CLÁUSULA XIV - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

14.1 O fornecedor terá seu preço cancelado da Ata de Registro de Preços quando:

14.1.1 Descumprir as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços;

14.1.2 Não assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pelo ordenador de despesa da Agência de Saneamento de Paragominas;

14.1.3 Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;

14.1.4 Sofrer sanções administrativas previstas nos incisos III e IV do caput do artigo 87, da Lei 8.666/93, ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, e não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo o porte da empresa;

14.2 Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas nas alíneas “14.1.1”, “14.1.2”, “14.1.3” e “14.1.4” do artigo acima, a Agência de Saneamento de Paragominas instaurará processo administrativo específico visando o cancelamento do registro de preços, assegurando o contraditório e a ampla defesa;

14.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, à vista de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique o cumprimento da Ata de Registro de Preços, comprovados e justificados;

14.4 A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente quando:

14.4.1 Por decurso do prazo de vigência;

14.4.2 Não restarem fornecedores registrados.

#### **CLÁUSULA XV - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

15.1 A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem a presente ata e será formalizada mediante:

15.1.1 Instrumento contratual;

15.1.2 Emissão de nota de empenho de despesa;

15.1.3 Autorização de compra; ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 7.892/13;

15.2 O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis para:

15.2.1 Efetuar a nota de empenho ou instrumento equivalente;

15.2.2 Assinar a ata de registro de preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Edital e Ata de Registro de Preços;

15.3 O prazo para assinatura da ata de registro de preços, poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada dos fornecedores aceita pela Administração;

15.4 Previamente à formalização de cada contratação, o órgão gerenciador realizará consulta que entender necessário para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público Municipal e verificar a manutenção das condições de habilitação;

15.5 A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

15.6 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado;



15.7 A contratada deverá manter durante toda a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.8 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### CLÁUSULA XVI - DOS ACRÉSCIMOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

16.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### CLÁUSULA XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços nº 9/2021-00001 - SRP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar;

17.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis;

17.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante;

17.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Paragominas/Pa, com exclusão de qualquer outro;

17.5 E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Paragominas/Pa, 20 de Setembro de 2021.

**ROSILENE GOMES**

Assinado de forma digital por ROSILENE  
GOMES COSTA:84201371204  
Dados: 2021.09.21 08:52:25 -03'00'

**COSTA:84201371204**

**AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS**

**CNPJ (MF) nº 10.575.398/0001-48**

**ROSILENE GOMES COSTA**

**SUPERINTENDENTE GERAL**

**COMPRADOR**

**M S NETO COMERCIO**

**VAREJISTA DE PRODUTOS**

**SANEANTES:35701131000**

**180**

Assinado de forma digital por M S  
NETO COMERCIO VAREJISTA DE  
PRODUTOS

SANEANTES:35701131000180  
Dados: 2021.09.20 13:29:04 -03'00'

**M S NETO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES ME.**

**CNPJ (MF) nº 35.701.131/0001-80**

**MÔNICA DE SÁ NETO**

**FORNECEDOR**

Testemunhas:

*Augusto Celio Costa Lobato*

*Superintendente Operacional*

*Matricula nº 1123135*

*SANEPAR - Paragominas / PA*

1)

Nome:

CPF nº: 425.643.42-91

*Rayssa Magalhães da Silva*

*Gerente de Controle de Qualidade*

*Matricula nº 1123128*

*SANEPAR - Paragominas / PA*

2)

Nome:

CPF nº: 030.793.692-52



CONTRATO Nº 012/2022.

Contrato Administrativo para aquisição de produtos químicos, que entre si celebram de um lado a **AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS**, e do outro a empresa **M S NETO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES ME**, como abaixo se declara.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS-PA**, através da **AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, entidade de natureza autárquica, portadora do CNPJ/(MF) nº 10.575.398/0001-48, com sede na Rua Ilhéus, nº 678, Bairro: Módulo II, CEP: 68.626-060, na cidade de Paragominas no estado do Pará, neste ato representada pela Exma. Senhora Superintendente Geral **ROSILENE GOMES COSTA**, no exercício de seu mandato, brasileira, casada, engenheira química, agente político, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4444420 (2ª Via) – PC/PA e do CPF/MF nº. 842.013.712-04, com domicílio a Rua Ilhéus, nº 678, Bairro: Módulo II, CEP: 68.626-060, na cidade de Paragominas no estado do Pará, denominada para este ato **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **M S NETO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES ME**, portadora do CNPJ/(MF) nº. 35.701.131/0001-80 e Inscrição Estadual nº 15.672.668-8, estabelecida na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 3604, Bairro: Jaderlândia, no município de Castanhal no estado do Pará, Cep: 68.745-000, representada pela Sra. Mônica de Sá Neto, brasileira, solteira, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 294604 – SSP/AP e do CPF/MF nº 509.523.312-68, residente e domiciliada na Rodovia Augusto Montenegro, nº 200, Condomínio Planetarum, bloco 04, apto. 204, Bairro: Marambaia, na cidade de Belém do estado do Pará, Cep: 66.623-590, resolvem nos termos do resultado do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico - SRP, ajustar a celebração do presente Contrato Administrativo, sobre as condições declaradas e reciprocamente aceitas abaixo transcrita:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ORIGEM CONTRATUAL:

1.1. Este contrato administrativo tem por fundamento o Pregão Eletrônico - SRP, de 17 de Junho de 2021, devidamente homologado pela Excelentíssima Senhora Superintendente Geral da Agência de Saneamento de Paragominas em 03 de Setembro de 2021.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

2.1. As cláusulas e condições deste Contrato moldam se às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações às quais Contratantes e Contratadas estão sujeitos.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL:

3.1. Este contrato administrativo tem como objeto a “Aquisição de Produto Químico (Cal Hidratada Calcítica - CH I), para ser utilizado no tratamento de água da estação de tratamento, sistema de poços artesianos e estação de tratamento de esgoto sanitário da Agência de Saneamento de Paragominas.”, conforme abaixo:

| ITEM                                                                                                                                                                                                                                                            | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES     | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|---------|------------|----------------|---------------|
| 01                                                                                                                                                                                                                                                              | CAL HIDRATADA CALCÍTICA-CH-I |         |            |                |               |
|                                                                                                                                                                                                                                                                 | Marca.: CALLEV               | QUILO   | 63.500     | R\$ 1,21       | R\$ 76.835,00 |
| ESPECIFICAÇÃO: Tipo de Produto: Cal Hidratada Calcítica - CH-I. Nome químico comum ou genérico: Hidróxido de Cálcio Sinônimo: Cal hidratada, Cal extinta, Cal química, Cal apagada. Nº de Registro do CAS: 130562-0 Composição: 89%. Envasado em sacos de 20kg. |                              |         |            |                |               |

MONICA  
DE SA  
NETO:509  
52331268

Assinado de forma  
digital por  
MONICA DE SA  
NETO:50952331268  
Dados: 2022.03.31  
09:38:14 -03'00'



#### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:

4.1. O valor global deste Contrato Administrativo será de **R\$ 76.835,00 (setenta e seis mil, oitocentos e trinta e cinco reais)**, conforme orçamento, que passa a fazer parte integrante deste independente da transcrição e/ou traslado;

4.2. Os preços dos materiais estão registrados nos termos da proposta vencedora dos itens do Pregão Eletrônico nº 9/2021-00001 - SRP.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

5.1. A vigência deste instrumento contratual será a partir dia 25 de Março de 2022, extinguindo-se em 20 de Setembro de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com o previsto nos § 1º e 2º, do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será realizado mediante disponibilidade dos recursos em depósito em conta corrente no nome do contratado, na agência e estabelecimento bancário indicados por ele, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais;

6.2. A nota fiscal deverá referir-se aos produtos discriminados na Nota de Empenho. No caso de o fornecimento abranger produtos de mais de uma Nota de Empenho, deverão ser emitidas tantas notas fiscais quantas forem necessárias;

6.3. As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com a solicitação que deverá ser realizada através de **ORDEM DE COMPRA** expedida pela Contratante;

6.4. Ficará reservada a contratante de suspender o pagamento, até a regularização da situação se, durante a execução do contrato forem identificadas não conformidades relacionadas às obrigações da contratada;

6.5. Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança;

6.6. Quanto do pagamento, se for o caso, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

6.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

6.8. A contratada deverá apresentar, as certidões que comprovem a regularidade das obrigações Fiscais e Trabalhistas (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Municipais; Certidão Negativa de Débito Junto ao FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), por ocasião da entrega das Notas Fiscais;

6.9. A administração poderá ainda solicitar outras certidões que se fizerem necessárias;

6.10. O contratado deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE/REPACTUAÇÃO:

7.1 Com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser promovida revisão do preço contratual, desde que eventuais solicitações nesse sentido estejam acompanhadas de comprovação da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração

MONICA DE SA  
NETO:509  
52331268

Assinado de forma digital por  
MONICA DE SA  
NETO:50952331268  
Dados: 2022.03.31 09:39:11 -03'00'



análítica de seu impacto nos custos do contrato, nos termos do disposto no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, nas condições a seguir:

7.1.1 Os Contratos somente serão reajustados para fins de atualização monetária a pedido do Contratado, após 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da contratação. O índice inflacionário utilizado deve ser oficial ou que reflitam a variação dos custos, e deve ser diretamente relacionado ao objeto do Contrato (Lei 8.666/93 c/c Lei 10.192/2001);

7.1.2 A repactuação de preços, quando solicitada pelo Contratado, deverá acompanhar Planilha de Custo e Formação de Preços, bem como documentos comprobatórios do aumento dos custos do contrato e será analisada pela Agência de Saneamento de Paragominas e por sua Superintendente Geral para posterior decisão de deferimento ou não;

7.1.3 A repactuação deverá ser precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou da redução dos custos, de acordo com a vigente planilha de composição de custos e formação de preços, devendo ser observada a adequação dos preços de mercado;

7.2 Os pedidos de reajuste/repactuação deverão ser encaminhados à Agência de Saneamento de Paragominas, suto Rua Ilhéus, nº 678, Módulo II, Paragominas/PA, Cep: 68.626-060, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min ou para o e-mail: [licitacao@saneparparagominas.com.br](mailto:licitacao@saneparparagominas.com.br).

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

8.1. Exercer a fiscalização do contrato, por servidores designados por meio de Portaria;

8.2. Emitir e encaminhar os pedidos dos materiais, mediante ordem de compra assinada por, no mínimo, 02 (duas) assinaturas dos a seguir indicados: Superintendente Geral da Agência de Saneamento de Paragominas e servidor responsável pela fiscalização da execução do contrato;

8.3. Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela contratada;

8.4. Rejeitar os materiais que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;

8.5. Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas que venham a infringir qualquer cláusula do contrato, especialmente no que se refere às obrigações da contratada previstas neste instrumento;

8.6. Mensurar, quantificar e precificar quaisquer danos causados ao patrimônio público, quando tenham sido causados pelos empregados da contratada durante o processo de execução do contrato, para se for o caso fazer a retenção desses valores, por ocasião dos pagamentos, se aplicada a penalidade prevista neste instrumento;

8.7. Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas;

8.8. Efetuar os pagamentos, mediante apresentação de Notas Fiscais acompanhadas do pedido de compra contendo, no mínimo 02 assinaturas a seguir indicadas: Superintendente Geral da Agência de Saneamento de Paragominas e responsável pela fiscalização do fornecimento. Deve-se ressaltar a necessidade das notas fiscais virem acompanhadas dos respectivos DANFES (Documento Auxiliar da Nota Fiscal), os quais deverão conter o atesto de Recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu o produto, conforme preceitua o Art. 62 a 63 da Lei nº 4.320/64;

8.9. Rescindir o instrumento de contratação, com as consequências contratuais previstas em Lei, em caso de não cumprimento regular das cláusulas contratuais, conforme previsto no Art. 78 e 79 da Lei 8.666/1993 e aplicar as sanções administrativas previstas em Lei.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

9.1. Encaminhar os pedidos dos materiais, mediante ORDEM DE COMPRA assinada por, no mínimo, 02 (duas) assinaturas dos a seguir indicados: Superintendente Geral da Agência de Saneamento de Paragominas e servidor responsável pela fiscalização da execução do contrato;

MONICA  
DE SA  
NETO:509  
52331268

Assinado de forma  
digital por MONICA  
DE SA  
NETO:50952331268  
Data: 2022.03.31  
09:39:42 -03'00'



- 9.2. Responsabilizar-se pela substituição de quaisquer itens que forem entregues em desacordo com as especificações estabelecidas no presente instrumento, edital, ata de registro de preços e contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias;
- 9.3. Responsabilizar-se pela substituição de produtos que apresentem defeitos, avarias, violações em embalagens, problemas com prazo de validade, em até 05 (cinco) dias, substituindo pelo mesmo produto ou por outro com características equivalentes;
- 9.4. Em caso de substituição de produto(s), por motivos extraordinários e/ou casos fortuitos, tais substituições deverão ser comunicadas à Agência de Saneamento de Paragominas, no prazo de até 03 (três) dias antes da entrega dos materiais, através de documento que deverá ser entregue in loco na Agência de Saneamento de Paragominas, sito Rua Ilhéus, nº 678, Módulo II, Paragominas/PA ou enviado por e-mail (licitacao@saneparparagominas.com.br) para que esta Autarquia possa analisar a viabilidade da substituição. Vale ressaltar que a equipe técnica da Agência de Saneamento de Paragominas poderá solicitar apresentação de material IN LOCO para avaliar a possibilidade de substituição;
- 9.5. Não serão aceitas substituições de materiais, sem o cumprimento dos requisitos descritos do item 9.4;
- 9.6. Oferecer garantia de qualidade sobre os materiais entregues;
- 9.7. Deverá apresentar a **FICHA DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA PARA PRODUTOS QUÍMICOS - FISPQ**, no ato da entrega dos produtos químicos;
- 9.8. Se responsabilizar pela entrega e garantia dos produtos conforme estabelecido neste instrumento, bem como em Edital e do contrato;
- 9.9. Quaisquer produtos que estejam com avarias e/ou violações em suas embalagens, serão automaticamente devolvidos para que sejam realizadas as substituições dentro dos prazos já estabelecidos;
- 9.10. Arcar com as despesas referentes às entregas, bem como aquelas inerentes as devoluções de itens não aceitos pela contratante;
- 9.11. Assumir integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que porventura venha causar à Agência de Saneamento de Paragominas, ou a terceiros, por si, representantes, sucessores, subcontratados na execução do objeto, isentando a Contratante de quaisquer responsabilidades decorrentes dos mesmos;
- 9.12. Permitir a fiscalização pela contratante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA:

- 10.1. A contratada deverá responsabilizar-se pela entrega dos materiais, conforme solicitação que será realizada através de Ordem de Compra que seguirá devidamente assinada pela Superintendente Geral da Agência de Saneamento de Paragominas, conforme disposto abaixo:
- 10.1.1. A entrega dos materiais deverá obedecer o prazo de até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da **ORDEM DE COMPRA** por parte da contratada;
- 10.1.2. **LOCAL DE ENTREGA:** Estação de Tratamento de Água – ETA da Agência de Saneamento de Paragominas, localizada na Estrada do Condomínio Rural, s/n, Paragominas/PA;
- 10.1.3. Os materiais serão recebidos por servidor responsável pelo Setor de Almoxarifado e Suprimentos da Agência de Saneamento de Paragominas e pelo responsável pela fiscalização do contrato que será designado através de Portaria de Fiscalização assinada pela Superintendente Geral da Agência de Saneamento de Paragominas;
- 10.1.4. **NÃO SERÃO ACEITAS AS ENTREGAS DE MATERIAIS SEM A DEVIDA COMPROVAÇÃO DO PEDIDO ATRAVÉS DE ORDEM DE COMPRA, BEM COMO SEM A APRESENTAÇÃO DAS RESPECTIVAS NOTAS FISCAIS.**

MONICA  
DE SA  
NETO:509  
52331268

Assinado de forma  
digital por  
MONICA DE SA  
NETO:5095233126  
Data: 2022.03.31  
09:40:08 -03'00'



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA:**

- 11.1. A contratada prestará à contratante garantia integral contra avarias no transporte até o local de entrega, mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação;
- 11.2. A garantia inclui a substituição dos itens dentro dos prazos estabelecidos, sem qualquer ônus para a Contratante;
- 11.3. Fica a contratada desobrigada de qualquer garantia sobre os itens quando se constatar que o defeito decorre de mau uso dos mesmos ou negligência de prepostos da Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO:**

- 12.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO:**

- 13.1. A contratante fiscalizará a execução do contratado a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as cláusulas do Contrato;
- 13.1. O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor nomeado através de portaria assinada pela Superintendente Geral da Agência de Saneamento de Paragominas;
- 13.2. A entrega dos produtos será acompanhada e fiscalizada por servidor competente, pertencente ao quadro funcional da Agência de Saneamento de Paragominas, sendo devidamente designados para tal fim, os fiscais, a Sra. **RAYSSA MAGALHÃES DA SILVA, R.G Nº 6514022 – PC/PA** e o Sr. **AUGUSTO CÉLIO COSTA LOBATO, R.G Nº 2133205 – PC/PA**, nomeados através da **Portaria nº 031/2021 de 09 de Setembro de 2021** e publicada em 10 de Setembro de 2021;
- 13.3. A presença da fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;
- 13.4. O fiscal do contrato é o responsável pelo recebimento das Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, verificando a conformidade com a solicitação, e ainda:
- a) Pelas anotações em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
- b) Observar todos os aspectos estipulados (prazo e local de entrega, observância acerca da especificações, qualidade e quantidade do objeto contratado);
- 13.5. A Fiscalização poderá, inclusive:
- a) Fazer cumprir as especificações do objeto e demais condições constantes do Instrumento Contratual;
- b) Suspender o fornecimento do objeto julgado inadequado, no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de quaisquer de suas exigências, dentro do prazo por ela fixado, ou pela prática de irregularidade ou omissão no cumprimento do objeto do contrato;
- 13.6. Qualquer entendimento entre a fiscalização e a CONTRATADA, desde que não inflija nenhuma cláusula contratual, será feito por escrito, não sendo tomadas em considerações quaisquer alegações da CONTRATADA com fundamento em ordens ou declarações verbais;
- 13.7. A atuação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade pelo cumprimento das obrigações estabelecidas no Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

- 14.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:
- 14.1.1. Manter comportamento inadequado durante o Pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;



- 14.1.2. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor do último lance ofertado;
- 14.1.3. Executar o Contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- 14.1.4. Executar o Contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 1% sobre o valor dos produtos/serviços não entregues/executados;
- 14.1.5. Rescisão contratual por inadimplemento da contratada: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do Contrato;
- 14.1.6. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do Contrato.
- 14.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;
- 14.3. As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Agência de Saneamento de Paragominas, no prazo de 48 horas, contados da ciência da contratada;
- 14.4. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa diária, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS:**

15.1. As despesas decorrentes da contratação correrão a conta dos recursos consignados no Orçamento do Exercício Financeiro de 2022, da Agência de Saneamento de Paragominas, conforme indicação a seguir:

##### **15.1.1. ORÇAMENTO 2022:**

###### **15.1.1.1 ÓRGÃO: Agência de Saneamento de Paragominas;**

- a) Unidade Orçamentária: 1601 – Agência de Saneamento de Paragominas;
- b) Atividade Programática: 17.605.0008. 2.148 – Manutenção das Ações Operacionais – SANEPAR;
- c) Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo;
- d) Subelemento: 3.3.90.30.11 – Material Químico;
- e) **Valor Global: R\$ 76.835,00 (setenta e seis mil, oitocentos e trinta e cinco reais);**
- f) Recurso: Próprio.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO:**

16.1. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito;

16.2. Este Contrato poderá ser rescindido conforme orienta os art. nº 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e nos seguintes casos:

- 16.2.1. Unilateralmente, pela Contratante, nos casos enumerados no inciso I, do art. 79, da Lei nº 8.666/93;
- 16.2.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;
- 16.2.3. Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

MONICA DE SA  
Assinado de forma digital por MONICA DE SA  
NETO:5098  
Dados: 2022.03.31 52331268 094196-03907



**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:**

17.1. Este contrato será publicado na Imprensa Oficial, no Mural de Transparência da Agência de Saneamento de Paragominas e Portal dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas dos Municípios.

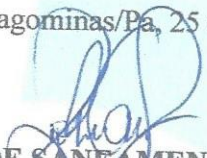
**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES:**

18.1. Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado;

18.2. Fica eleito o Foro da cidade de Paragominas, Estado do Pará, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente;

18.3. Estando as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições ora pactuadas, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor na presença de duas testemunhas abaixo, para que produza os necessários efeitos jurídicos legais, para publicação no prazo legal como condição de eficácia.

Paragominas/PA, 25 de Março de 2022.

  
**ROSILENE GOMES**

**COSTA:84201371**

**204**

Assinado de forma digital  
por ROSILENE GOMES  
COSTA:84201371204  
Dados: 2022.03.31 12:27:15  
-03'00'

**AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS**

**CNPJ (MF) nº 10.575.398/0001-48**

**ROSILENE GOMES COSTA**  
**SUPERINTENDENTE GERAL**

**CONTRATANTE**

**MONICA DE SA**

**NETO:5095233**

**1268**

Assinado de forma  
digital por MONICA DE  
SA NETO:50952331268  
Dados: 2022.03.31  
09:42:58 -03'00'

**M S NETO COMERCIO**  
**VAREJISTA DE**  
**PRODUTOS**  
**SANEANTES:3570113100**  
**0180**

Assinado de forma digital por  
M S NETO COMERCIO  
VAREJISTA DE PRODUTOS  
SANEANTES:35701131000180  
Dados: 2022.03.31 09:50:24  
-03'00'

**M S NETO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES ME.**

**CNPJ (MF) nº 35.701.131/0001-80**

**MÔNICA DE SÁ NETO**

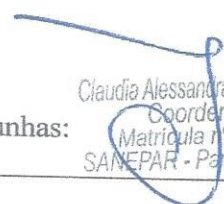
**CONTRATADO**

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

Nome:

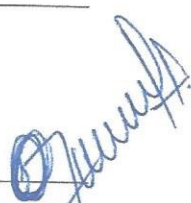
CPF nº: **574.235.392-87**

  
Claudia Alessandra de Jesus Pires  
Coordenadora  
Matrícula nº 1201450  
SANEPAR - Paragominas / PA

2) \_\_\_\_\_

Nome:

CPF nº: **195.823.308-05**

  
Emerson Martins Alves  
Gerência Administrativo Financeiro  
Matrícula nº 1123120  
SANEPAR - Paragominas / PA



Memorando nº 022/2022 - Procuradoria Jurídica

Paragominas, 04 de abril de 2022.

A Srta. Cláudia Alessandra de Jesus Pires  
Coordenadora da Agência de Saneamento de Paragominas.

Assunto: resposta ao Memorando 089/2022.

Prezada,

Sirvo do presente para encaminhar a Análise Jurídica nº 03/2022, do pedido emitido pela empresa contratada M S NETO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES, visando reajuste de preço do produto Cal Hidratada concernente ao Pregão Eletrônico (SRP) 9/2021/00001, enviado via correio eletrônico em 09 de março p.p., juntamente com ofício contendo a solicitação do reajuste de R\$ 1.21 para R\$ 1,77.

Desta forma, me mantenho a disposição para eventuais dúvidas ou solicitações.

Atenciosamente,



**Ângela Márcia Cassini Leite**  
Procuradora Jurídica Sanepar - Matrícula 1123136  
OAB 14.229-B

Claudia Alessandra de Jesus Pires  
Coordenadora  
Matrícula nº 1201450  
SANEPAR - Paragominas / PA

RECEBIDO:

04/04/22



**ANÁLISE JURÍDICA Nº 003/2022 - PROCURADORIA JURÍDICA**

**INTERESSADA: AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS**

**ANÁLISE DE SOLICITAÇÃO DE REVISÃO DE VALOR/REAJUSTE - INSUMO QUÍMICO CAL HIDRATADA CALCÍTICA CH-1 - CONTRATO 012/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 9/2021-00001-SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 023/2021 - VALOR REGISTRADO R\$ 1.21 PEDIDO DE REAJUSTE R\$ 1,77 - PERCENTUAL 46,28% - VALOR DE REAJUSTE INCOMPATÍVEL COM A LEGISLAÇÃO - IMPOSSIBILIDADE.**

O presente procedimento foi remetido pela Coordenadora desta Agência, Srta. Cláudia Alessandra de Jesus Pires, através do Memorando 089/2022 a esta Procuradoria Jurídica, solicitando análise jurídica acerca do pedido emitido pela empresa contratada M S NETO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES, visando reajuste de preço do produto Cal Hidratada concernente ao Pregão Eletrônico (SRP) 9/2021/00001, enviado via correio eletrônico em 09 de março p.p., juntamente com ofício contendo a solicitação do reajuste de R\$ 1.21 para R\$ 1,77, baseado no artigo 81, inciso VI da Lei 13.303/2016, alegando "(...) intenso desajuste da economia industrial brasileira e mundial, (...) no período da pandemia, desabastecimento e aumento substancial de seus respectivos preços de aquisição (que variam entre 30 a 120%) ..."

Juntamente ao ofício supramencionado foi anexado um documento intitulado como Variação de Custos da Cadeia Produtiva, produzido pela empresa contratada, apresentando pesquisa de reajuste no período 2020 - 2021, oriunda de várias fontes, dentre as quais Banco Central do Brasil, Abipast,, UOL, CNN Brasil, FECOMERCIO/PA e Money Times, apontando variações desde 10,16% até 400%, documento anexo.

Diante do pedido foi providenciado, pelo representante do Setor de Almoxarifado e Suprimentos, orçamentos do produto objeto do contrato, apresentado pelas empresas CLEANNORTE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE HIGENIZAÇÃO LTDA, proposta no valor de R\$ 1,55; empresa H2Q DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA,



proposta no valor de R\$ 3,50; empresa ALQUIMIA PRODUTOS QUÍMICOS PARA INDÚSTRIA LTDA, proposta no valor de R\$ 1,35.

Ainda, juntamente com os documentos acima relacionados foram apresentados uma tabela com valor médio da pesquisa de mercado oriunda dos orçamentos obtidos pela administração, apontando o valor de R\$ 2,13 como valor mediano, bem como o Estudo de Viabilidade para Aditivo de Revisão de Valor, cuja Memória de Cálculo foi subtraída da Guia de Pesquisa, apontando os seguintes valores:

|                                    |          |
|------------------------------------|----------|
| Valor Unitário Contratado          | R\$ 1,21 |
| Valor Solicitado para Reequilíbrio | R\$ 1,77 |
| Valor do Reequilíbrio              | R\$ 0,56 |
| Equilíbrio Solicitado (%)          | 46,28%   |
| Valor Médio Mercado                | R\$ 2,13 |
| Valor do Reequilíbrio              | R\$ 0,92 |
| Percentual                         | 78,03%   |

A Ata de Registro de Preço 023/2021, em anexo, firmada pelas partes M S NETO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES e a Agência de Saneamento de Paragominas, ambas representadas por suas constituintes legais, em 20 de setembro de 2021, registrando o valor de R\$ 1,21 (um real e vinte e um centavos) registrado nos termos da proposta vencedora dos itens do Pregão Eletrônico (SRP) nº 9/2021-00001.

O Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços foi estipulada em 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, ocorrida em 20 de setembro de 2021, tudo nos termos da legislação vigente, em especial, ao que determina o art. 12, do Decreto Federal nº 7892/2013.

A cláusula XII dispõe sobre o REAJUSTE/REPACTUAÇÃO, nos exatos termos a seguir colacionado, do item 12.1, que faz referencia ao reajuste solicitado:

“12.1 Com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser promovida revisão do preço contratual, desde que eventuais solicitações nesse sentido estejam acompanhadas de comprovação da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou



impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, nos termos do disposto no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, nas condições a seguir: (...)"

Nesse sentido, a revisão do preço contratual poderá ser alcançada, desde que, estejam acompanhadas de comprovação dos fatos que impeça a execução do ajustado, porém, em que pese a Contratada ter apresentado planilha de Variação de Custos de Cadeia Produtiva com fonte de dados confiáveis, as mesmas são incompatíveis aos dois orçamentos apresentados pelas empresas ALQUIMIA PRODUTOS QUÍMICOS PARA INDÚSTRIA LTDA, proposta no valor de R\$ 1,35 e CLEANNORTE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE HIGENIZAÇÃO LTDA, proposta no valor de R\$ 1,55, levando em consideração o valor de R\$ 1,77 proposto.

Ainda que o pedido estivesse dentro das limitações impostas pelo artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, no percentual de 25% resultaria no valor de R\$ 1,51 (um real e cinquenta e um centavos), portanto, entre os dois valores dos orçamentos supramencionados, mais condizentes com a realidade do mercado atual.

Há que se levar em consideração ainda, que a Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo, de natureza obrigacional, isso porque nela foram estabelecidos, de acordo o instrumento convocatório e nas propostas apresentadas, os compromissos relacionados à futura contratação, tais como: as condições a serem praticadas, os preços, os fornecedores e os órgãos participantes.

Cabe trazer a baila também, o Decreto nº 7.892/2013, artigos 17 e 19, motivo de debates relacionados à matéria em apreço, suas disposições prescrevem que:

"Art. 17. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.





Art. 19. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e **comprovantes** apresentados; e

II – convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.”

Para que ocorra a isenção da aplicação da penalidade, deverá ser confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes, frisando que não foram apresentados comprovantes.

Não bastasse, a contratação se fez através do Contrato nº 012/2022, firmado em 25/03/22, fundamentado na Lei 8.666/93 conforme cláusula 2ª, reforçado na cláusula sétima as condições para reajuste, ou seja, a contratada ratificou o compromisso a menos de quinze dias, ciente das condições e limitações para reajuste.

Além, disso, é possível adquirir o produto através de outro fornecedor por valor igual ao alcançado pelo reajuste permitido pela legislação pertinente em vigor, reforçando que não nos é permitido concordar com o pedido de reajuste nos termos propostos, por estar acima do admitido na Lei 8.666/93, confrontando os princípios insculpidos no artigo 3º da Lei de licitações, sendo eles o da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência que regem a administração pública.

Diante de todo exposto, é prudente realizar comunicação com cópia da presente análise à contratada, visando que a mesma reconheça o limite do reajuste, insculpido na alínea “d” do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, frisando ainda, a necessidade de responder em tempo hábil a fornecer o produto mediante pedido anexo.





Ressalvado o caráter opinativo desta alçada jurídica, e com o inarredável respeito a raciocínio diverso, este é o entendimento, S.M.J.

Paragominas, 04 de abril de 2022.



**Ângela Márcia Cassini Leite**

Procuradora Jurídica Sanepar - Matrícula 1123136 OAB  
14.229-B



Assunto **Re: Revisão de reajuste de preço.**  
De <licitacao@saneparparagominas.com.br>  
Para Vendas <vendas@magmatec.com.br>  
Cópia <compras@magmatec.com.br>, 'FATURAMENTO MAGMA'  
<faturamento@magmatec.com.br>, 'JOÃO MARQUES'  
<joao@magmatec.com.br>  
Data 2022-04-04 11:09



SANEPAR - Agência de Saneamento de Paragominas

Fls. 069 Rubrica

- Manifestação do Jurídico sobre reajuste.pdf(~2,2 MB)

Em 2022-03-09 12:40, Vendas escreveu:

Prezado (a) boa tarde,

Solicitamos revisão de reajuste de preço da Cal Hidratada referente ao Pregão Eletrônico (SRP) nº 9/2021/00001 - carta anexa, diante das justificativas e comprovações demonstradas no documento anexo variação de preços.

Aguardamos retorno.

Atenciosamente,

.heila

Bom dia

Conforme conversado, estamos encaminhando a manifestação da Proc. Jurídica acerca do pedido de reajuste solicitado por Vossa Senhoria.

Gostaríamos de contar com sua parceira para analisar o anexo e nos responder o mais breve possível para que cheguemos em um denominador comum sobre o pedido, utilizando o critério da razoabilidade para que o acordo flua para ambas as partes e dentro dos princípios legais.

Aguardamos retorno.

Atenciosamente,

Alessandra  
Agência de Saneamento de Paragominas.



Assunto **RES: Revisão de reajuste de preço.**  
De Vendas <vendas@magmatec.com.br>  
Para <licitacao@saneparparagominas.com.br>  
Cópia <compras@magmatec.com.br>, 'FATURAMENTO MAGMA'  
<faturamento@magmatec.com.br>, 'JOÃO MARQUES'  
<joao@magmatec.com.br>  
Data 2022-04-08 15:30



SANEPAR - Agência de Saneamento de Paragominas

Fls. 070 Rubrica

- Resposta do Memorando nº 022.2022 assinado.pdf(~296 KB)

Alessandra, boa tarde.

Segue anexa resposta do Memorando nº 022/2022.

Atenciosamente,  
Cheila Melo

-----Mensagem original-----

De: [licitacao@saneparparagominas.com.br](mailto:licitacao@saneparparagominas.com.br) [mailto:[licitacao@saneparparagominas.com.br](mailto:licitacao@saneparparagominas.com.br)]

Enviada em: segunda-feira, 4 de abril de 2022 11:10

Para: Vendas <[vendas@magmatec.com.br](mailto:vendas@magmatec.com.br)>

Cc: [compras@magmatec.com.br](mailto:compras@magmatec.com.br); 'FATURAMENTO MAGMA' <[faturamento@magmatec.com.br](mailto:faturamento@magmatec.com.br)>; 'JOÃO MARQUES' <[joao@magmatec.com.br](mailto:joao@magmatec.com.br)>

Assunto: Re: Revisão de reajuste de preço.

Em 2022-03-09 12:40, Vendas escreveu:

Prezado (a) boa tarde,

Solicitamos revisão de reajuste de preço da Cal Hidratada referente ao Pregão Eletrônico (SRP) nº 9/2021/00001 - carta anexa, diante das justificativas e comprovações demonstradas no documento anexo variação de preços.

Aguardamos retorno.

Atenciosamente,

Cheila

Bom dia

Conforme conversado, estamos encaminhando a manifestação da Proc. Jurídica acerca do pedido de reajuste solicitado por Vossa Senhoria.

Gostaríamos de contar com sua parceira para analisar o anexo e nos responder o mais breve possível para que cheguemos em um denominador comum sobre o pedido, utilizando o critério da razoabilidade para que o acordo flua para ambas as partes e dentro dos princípios legais.

Aguardamos retorno.

Atenciosamente,

Alessandra  
Agência de Saneamento de Paragominas.



Castanhal-PA, 08 de Abril de 2022.

À

Agência de Saneamento de Paragominas – PA

A empresa **M S NETO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES**, inscrita no CNPJ sob nº **35.701.131/0001-80**, com sede na Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 3604, CEP: 68.745-000, cidade de Castanhal – PA, representada, neste ato, por sua proprietária **Mônica de Sá Neto**, portadora da carteira de identidade nº 294601 SSP/AP, inscrita no CPF sob o nº. 509.523.312-68, DECLARA:

Em resposta ao Memorando nº 022/2022, concorda com o valor de R\$ 1,51 (Um Real e Cinquenta e Um Centavos) proposto na Análise Jurídica nº 03/2022, do pedido de reajuste de preço do Produto Cal Hidratada enviado em 09/03/2022, referente ao Pregão Eletrônico (SRP) nº 9/2021-00001.

Atenciosamente,

M S NETO COMERCIO  
VAREJISTA DE  
PRODUTOS  
SANEANTES:3570113  
1000180

Assinado de forma digital  
por M S NETO COMERCIO  
VAREJISTA DE PRODUTOS  
SANEANTES:3570113100  
0180  
Dados: 2022.04.08  
15:21:04 -03'00'

**Mônica De Sá Neto**  
**M S NETO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES**  
**CNPJ: 35.701.131/0001-80**





## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

SANEPAR - Agência de saneamento de Paragominas

Fls. 072 Rubrica

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                     |                                       |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>35.701.131/0001-80</b><br>MATRIZ                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL | DATA DE ABERTURA<br><b>04/12/2019</b> |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>M S NETO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                     |                                       |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br><b>MAGMATEC PRODUTOS QUIMICOS E ANALISES</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                     | PORTE<br><b>ME</b>                    |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                     |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente<br>46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho<br>46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios<br>46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar<br>46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças<br>46.69-9-01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças<br>46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente<br>47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis<br>47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente<br>47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria<br>47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal<br>47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente<br>71.20-1-00 - Testes e análises técnicas<br>74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente<br>77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador<br>81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente |                                                     |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>213-5 - Empresário (Individual)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                     |                                       |
| LOGRADOURO<br><b>AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | NÚMERO<br><b>3604</b>                               | COMPLEMENTO<br>*****                  |
| CEP<br><b>68.745-000</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | BAIRRO/DISTRITO<br><b>JADERLANDIA</b>               | MUNICÍPIO<br><b>CASTANHAL</b>         |
| UF<br><b>PA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                     |                                       |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br><b>COMPRAS@MAGMATEC.COM.BR</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                     | TELEFONE<br><b>(91) 3255-3966</b>     |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                     |                                       |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>04/12/2019</b>     |                                       |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                     |                                       |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                  |                                       |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/04/2022** às **17:45:58** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

SANEPAR - Agência de Saneamento de Paragominas

Fls. 073

Rubrica

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: M S NETO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES**  
**CNPJ: 35.701.131/0001-80**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:10:55 do dia 08/12/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/06/2022.

Código de controle da certidão: **7C2E.2976.3D7A.5BB4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

SANEPAR - Agência de Saneamento de Paragominas

Fls. 014 Rubrica

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF****Inscrição:** 35.701.131/0001-80**Razão Social:** M S NETO COMERCIO VAREJISTA DE PROD SANE**Endereço:** AV PRESID GETULIO VARGAS 3604 / JADERLANDIA / CASTANHAL / PA / 68745-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 29/03/2022 a 27/04/2022**Certificação Número:** 2022032901563652148684

Informação obtida em 08/04/2022 17:48:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL**

**Nº 00870 / 2022**

**PROTOCOLO Nº 00001.0007275/22-54**

|                      |                                                   |                  |                    |
|----------------------|---------------------------------------------------|------------------|--------------------|
| <b>Contribuinte:</b> | M S NETO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES | <b>CPF/CNPJ:</b> | 35.701.131/0001-80 |
| <b>Endereço:</b>     | AVENIDA PRESIDENTE GETULIO VARGAS                 | <b>CEP:</b>      | 68745-000          |
| <b>Complemento</b>   |                                                   |                  |                    |
| <b>Número:</b>       | 3604                                              |                  |                    |
| <b>Bairro:</b>       | JADERLANDIA                                       | <b>Cidade</b>    | CASTANHAL          |
|                      |                                                   | <b>Estado:</b>   | PA                 |

Em razão das informações contidas no Sistema de Administração Tributária desta Secretaria, CERTIFICAMOS que não ☐stam em nome do contribuinte acima identificado, débitos lançados, vencidos, inscritos ou não na Dívida Ativa do Município relativos aos tributos municipais.

Fica ressalvado o direito da Fisco Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer créditos tributárias de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas e/ou constituídas a partir desta data.

Esta certidão refere-se exclusivamente aos tributos de competência do município, previstos nos artigos 145 e 156, da Constituição Federal e está em conformidade com o artigo 205 da Lei nº 5.172/66 – Código Tributário Nacional - CTN.

**Válida até 24/04/2022**

Certidão emitida com base na Instrução Normativa nº 001/2021 de 11 de janeiro de 2021, às 10:44 horas, do dia 25/03/2022 .

Validade: 30 dia(s)

Código de Controle de Certidão : CNDE-1E22-A580-1159-85D5

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

SANEPAR - Agência de Saneamento de Paragominas

Fls. 076 Rubrica

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M S NETO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 35.701.131/0001-80  
Certidão nº: 11343878/2022  
Expedição: 08/04/2022, às 17:48:52  
Validade: 05/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **M S NETO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **35.701.131/0001-80**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.